



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade
Subsecretaria de Administração Geral
Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária
Gerência de Contratos e Convênios

MEMORANDO N.º 025/2015 – GECC/COAFOR/SUAG/SEMOB.

Brasília, 22 de maio de 2015.

À SUAG,

Com vistas a Sra. Thais Regal matrícula nº 264.132-1, e ao Sr. José Antônio Caramori Borges matrícula nº 55.161-9, Executores do Contrato nº 017/2013 - ST.

Comunicamos que a vigência do CONTRATO Nº 017/2013-ST, constante do Processo nº 090.000.121/2011, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade, e a empresa SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a execução de obras para construção de terminais de ônibus urbanos da QNR – Ceilândia/DF, expirar-se-á sua vigência em 27/07/2015, conforme Extrato do 2º Termo Aditivo ao CT-017/2013-ST, publicado no DODF nº 232, página 61, de 6 de novembro de 2014.

Caso haja necessidade de continuidade dos serviços, sugerimos à Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano - UEGP a adoção das providências necessárias quanto à prorrogação contratual, a fim de evitarmos transtornos com a possível paralisação dos serviços.

Atenciosamente,


Charles da Cruz Silva
Gerente de Contratos e Convênios



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda
e Planejamento



**DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
(CAUÇÃO)**

5.139

DAR Nº
13180 / 2014

DATA PAGAMENTO
19/12/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL
SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA
ENDEREÇO
SCLN 309 BL."B" SALA 102

CPF / CNPJ
06.271.784/0001-79
CIDADE
BRASILIA

TELEFONE
34477808
UF CEP
DF 70755520

ESPECIFICAÇÃO
CAUÇÃO

COD.RECEITA Nº DOCUMENTO
9041 OF. Nº049/2014-ST

INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÃO

RECEBEMOS A APOLICE DE SEG. Nº 02-0775-02-0110023, JUNTAMENTE COM O
ENDOSSO Nº 02-0775-02-4000412, COMO GARANTIA CONTRATUAL, AO CONTRATO
Nº 17/2013-ST, VIGÊNCIA ATÉ 27/03/2015.

VALOR

172.426,05

Autenticação

Gerência de Tesouraria/GETES/COGEF/SUTES/SEF	
DATA: 19 / 12 / 2014	
9041	[Rubrica]
Matricula	Rubrica

Getúlio João da Silva
GETES/COGEF/SUTES/SEF
Gerente

Impressão em: 19/12/2014

Arquiteto Jorge L. M. Nazare
Secretaria de Transportes
Coordenador - UEGP/ST

RECEBIDO	
Em 19/12/14, às 16h15.	
52263854J	-850-
Rubrica/Matricula	UEGP/ST



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda
e Planejamento



**DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
(CAUÇÃO)**

15.139

**DAR N°
13180 / 2014**

**DATA PAGAMENTO
19/12/2014**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA

ENDEREÇO

SCLN 309 BL."B" SALA 102

CPF / CNPJ

06.271.784/0001-79

CIDADE

BRASILIA

TELEFONE

34477808

UF CEP

DF 70755520

ESPECIFICAÇÃO

CAUÇÃO

COD.RECEITA N° DOCUMENTO

9041

OF. N°049/2014-ST

INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÃO

RECEBEMOS A APOLICE DE SEG. N° 02-0775-02-0110023, JUNTAMENTE COM O
ENDOSSO N° 02-0775-02-4000412, COMO GARANTIA CONTRATUAL, AO CONTRATO
N° 17/2013-ST, VIGÊNCIA ATÉ 27/03/2015.

VALOR

172.426,05

Autenticação

Gerência de Tesouraria GETES/COGEF/SUTES/SLF	
DATA 19 / 12 / 2014	
Matrícula	Rubrica

Gerente João da Silva
GETES/COGEF/SUTES/SLF
Gerente

Impressão em: 19/12/2014

SAC
Arquiteto Jorge L. M. Nazare
Secretaria de Transportes
Coordenador - UEGP/ST

RECEBIDO	
Em 19/12/14, às 16h15.	
2263854J	-850-
Rubrica/Matrícula	UEGP/ST

Art. 5º Designar como Executor Substituto do Contrato nº 20/2011, firmado, entre o DETRAN-DF e a empresa CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS, o servidor RIVELTON COSTA DA SILVA, matrícula 250.454-5, lotado no Nuseg – Detran/DF;
 Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
 ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 90, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013 e, em atendimento às determinações normativas insculpidas no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, no artigo 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES, matrícula 263738-3, para atuar como Executor Titular e JOSÉ ANTÔNIO CARAMORI Borges, matrícula 55161-9, como Suplente do Contrato nº 17/2013-ST, que tem por objeto a execução de obra para a construção do Terminal de Ônibus Urbano localizado em Sobradinho II.

Art. 2º Designar JOSÉ ANTÔNIO CARAMORI BORGES, matrícula 55161-9, para atuar como Executor Titular e MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES, matrícula 263738-3, como Suplente do Contrato nº 18/2013-ST, que tem por objeto a execução de obra para a construção do Terminal de Ônibus Urbano localizado no Riacho Fundo II.

Art. 3º Competirá ao servidor designado como Executor Titular e ao Executor Suplente, quando no exercício legal da substituição, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II - atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110, XII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013, diante do preceituado no artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER o gozo de férias de MÁRCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA, Gerente de Mapeamento de Processo, matrícula 263.228-4, no período de 16 a 29 de dezembro de 2013.
 JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO: na Instrução de 05/01/2000, publicada no DODF nº 8 de 12/01/2000, pg. 29, a Licença-Prêmio referente ao 1º quinquênio, de 13/12/1994 a 12/12/1999; na Instrução de 20/12/2004, publicada no DODF nº 243, de 23/12/2004, pg. 39, a Licença-Prêmio referente ao 2º quinquênio, de 13/12/1999 a 12/12/2004; e, na Instrução de 12/01/2010, publicada no DODF nº 8, de 13/01/2010, pg. 60, a Licença-Prêmio referente ao 3º quinquênio, de 13/12/2004 a 12/12/2009, do servidor WANDERLEY DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula nº 94.248-0.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do artigo 79 do regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005 e conforme a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE: PUBLICAR a Licença-Prêmio por Assiduidade, concedida ao servidor WANDERLEY DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula nº 94.248-0, referente ao 1º quinquênio, de 01/09/1993 a 30/08/1998; 2º quinquênio, de 31/08/1998 a 28/09/2003; 3º quinquênio, de 29/09/2003 a 26/09/2008 e 4º quinquênio, de 27/09/2008 a 25/09/2003.
 FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO na Instrução de 10 de dezembro de 2013, Publicada no DODF nº 263, de 11/12/2013, página 58, que trata da Designação de MARIA GORETTI DA SILVA PRADO, matrícula nº 93.704-5 para substituir, MAGDA LENOR EL-CORAB MOREIRA, matrícula 94.109-3, Gerente de Acompanhamento e Planejamento, Símbolo DFG-14, da Coordenação de

Planejamento, no período de 11/12/2013 a 20/12/2013 e a designação de ISABELLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 221.453-9 para substituir MARIA GORETTI DA SILVA PRADO, matrícula nº 93.704-5 por motivo de impossibilidade de substituição por seu superior hierárquico imediato.

TORNAR SEM EFEITO na Instrução de 25 de novembro de 2013, Publicada no DODF nº 248, de 26/11/2013, página 61, que trata da Designação de MARIA GORETTI DA SILVA PRADO, matrícula nº 93.704-5 para substituir, MAGDA LENOR EL-CORAB MOREIRA, matrícula 94.109-3, Gerente de Acompanhamento e Planejamento, Símbolo DFG-14, da Coordenação de Planejamento, no período de 11/12/2013 a 20/12/2013 e a designação de ISABELLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 221.453-9 para substituir MARIA GORETTI DA SILVA PRADO, matrícula nº 93.704-5 por motivo de férias do titular do cargo.
 FAUZI NACFUR JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 10 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 263, de 17 de dezembro de 2013, página 58 referente a substituição do servidor ELIZEU DE JESUS LOPES, matrícula 221.525-X, pela servidora MARCIA BUZAR PIRES, matrícula 93.655-3, ONDE SE LÊ: "... no período de 07/01/2014 a 21/01/2014 ...", LEIA-SE: "... no período de 27/01/2014 a 14/02/2014 ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Portaria nº 25, de 23 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLAUDIA LOURENÇO FERREIRA, matrícula 80179-8, e CLARISSA VALADARES XAVIER, matrícula 223566-8 para atuar respectivamente como executora e suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2013, firmado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo e a empresa Pollo Viagens e Transportes LTDA, conforme consta do processo 510.000.120/2013.

Art. 2º Cabe as designadas as atribuições previstas no parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2010 e, artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 JORGE EDUARDO NAIME BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Portaria nº 25, de 23 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar SÉRGIO LOHMANN COURI, matrícula 220.691-4, para atuar como executor dos serviços constantes das Notas de Empenho nºs 496 - 498 - 499 - 500 - 501 e 502/2013, do Pregão Eletrônico nº 03/2013, fruto do convênio nº 775041/2012 Setur e Mtur.

Art. 2º Cabe ao designado as atribuições previstas no § 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2010, e artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 JORGE EDUARDO NAIME BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 246, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com base no parágrafo único do Artigo 5º, do Decreto nº 34.236 de 25 de março de 2013, considerando a necessidade de regularização dos participantes das Unidades de Preparação dos Programas - UPP's, RESOLVE:

Art. 1º Designar YURI PRICKEN DE BEM, matrícula 265.389-3, Coordenador de Acompanhamento e Captação de Recursos de Agência de Fomento e Organismos Internacionais, para substituir GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, matrícula 174.824-6, na função de suplente, instituída pela Portaria nº 151 de 24 de julho de 2013, publicada no DODF nº 152, quinta-feira, 25 de julho de 2013, página 59, para compor a equipe multidisciplinar da Unidade de Preparação e Programa - UPP, do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES, criada pelo Decreto nº 33.718, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º Designar YURI PRICKEN DE BEM, matrícula 265.389-3, Coordenador de Acompanhamento e Captação de Recursos de Agência de Fomento e Organismos Internacionais, para substituir GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, matrícula 174.824-6, na função de suplente, instituída pela Portaria nº 152, de 24 de julho de 2013, publicada no DODF nº 152, quinta-feira, 25 de julho de 2013, página 59, para compor a equipe multidisciplinar da Unidade de Preparação e Programa - UPP, do Programa Brasília Sustentável II, criado pelo Decreto nº 34.236, de 25 de março de 2013.



5008



Brasilia-DF 21 de novembro de 2014

À

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

A/C: Jose Augusto Pinto Junior

REF.: Seguro Garantia

Prezados Senhores

Encaminho a V.S.^a a apólice de seguro garantia nº 02-0775-02-0110023 no valor de R\$ 172.426,05 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinco centavos) Referente ao reforço da garantia do terminal de ônibus de Sobradinho II-DF. Contrato nº 17/2013-ST.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Denilson R. B. Sanches
Diretor Adm. Financeiro
Shox do Brasil Construções Ltda.
Shox do Brasil Construções Ltda.

[Handwritten Signature]
Arquiteto Jorge L. M. Nazare
Secretaria de Transportes
Coordenador - UEGP/PTU

Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek
Trecho 05 - Conj. 05 - Lote 03
E-mail: contato@shoxdobrasil.com.br
Fone/Fax: (61) 3395-3544

RECEBIDO
Em 21/11/14, as 16 h 30.
3263854-1 -742-
Rubrica/Matricula UEGP/ST

RECEBIDO
Em 21/11/14 às 17:10 h.
Sumone
UEGP/ST

Inscrição Estadual: 07.455.592 / 001-58
CNPJ: 06.271.784 / 0001-79
Santa Maria - Brasília DF - Cep: 72.549-550
www.shoxdobrasil.com.br



Pottencial Seguradora S.A.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 02-0775-02-0110023

Proposta: 179.953

Pela presente apólice, a **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Afonso Pena, 4.100 13º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte MG garante ao **SEGURADO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**, CNPJ 00.394.726/0001-56, ANEXO DO PALACIO BURITI, 15 AND EIXO MONUME - PLANO PILOTO - BRASILIA DF, as obrigações firmadas pelo **TOMADOR SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ 06.271.784/0001-79, POLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITCHEK TRECHO 05 CONJUNTO 05 LOTE 03 - SANTA MARIA - BRASILIA - DF, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 172.426,05	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2013-ST, decorrente da LPI nº 002/2011 - Processo nº 090.000.121/2011, construção do Terminal de Ônibus Urbano na Cidade de Sobradinho II - Lote 02 (Parte). O presente documento prorrogação a Carta de Fiança nº 931356, emitida pelo Banco Pottencial, com reforço de valor.

.....

.....

.....

.....

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 172.426,05	R\$ 574,75	27/11/2014	27/03/2015

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 20/11/2014 15:40:00



João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Fábio Faria Carvalho
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001- Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.pottencialseguradora.com.br. No site, informe o Nº da Apólice: 02-0775-02-0110023 e o Controle Interno: 00A3EB01ADC70F28. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692014000200750110023000000.

**CONDIÇÕES GERAIS****SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento



Apólice de Seguro Garantia

Número: 02-0775-02-0110023

Proposta: 179.953

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a



Apólice de Seguro Garantia

Número: 02-0775-02-0110023

Proposta: 179.953

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais;



Apólice de Seguro Garantia

Número: 02-0775-02-0110023

Proposta: 179.953

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

**10. SUB-ROGAÇÃO:**

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 02-0775-02-0110023

Proposta: 179.953

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito



que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>> por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS****SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;



Apólice de Seguro Garantia

Número: 02-0775-02-0110023

Proposta: 179.953

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. *Caracterização:* quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 02-0775-02-0110023

Proposta: 179.953

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R\$ 574,75
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio total:	R\$ 574,75

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	01/12/2014	R\$ 574,75

PDET015 - Detalhamento de Contrato

o Contrato	028768	Valor Contrato	2.759.358,03
ie	7 - Obras		
ade Gestora	200101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DF		
ão	00001 TESOURO		
lor	06271784000179 SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA		
mero Original	017/2013-ST	Número Processo	090.000.121/2011
ta Início	27/11/2013	Data Fim	27/11/2014
estor	221.988.811-87	Marco Aurélio de Carvalho Demes	
bjeto	Execução de Obras para Construção de Terminais de Ônibus Urbanos. Lote 02: Terminal de Ônibus Sobradinho II/DF.		
Situação do Registro	<input type="checkbox"/> Inativo		

Aditivos




Imprimir




Sair

PDET015 - Detalhamento de Contrato

Número Contrato	<input type="text" value="023765"/>	Valor Contrato	<input type="text" value="2.759.358,03"/>
Espécie	<input type="text" value="7 - Obras"/>		
Unidade Gestora	<input type="text" value="200101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DF"/>		
Gestão	<input type="text" value="00001 TESOURO"/>		
Credor	<input type="text" value="06271784000179 SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA"/>		
Número Original	<input type="text" value="017/2013-ST"/>	Número Processo	<input type="text" value="090.000.121/2011"/>
Data Início	<input type="text" value="27/11/2013"/>	Data Fim	<input type="text" value="27/11/2014"/>
Gestor	<input type="text" value="579.989.736-68 José Augusto Pinto Junior"/>		
Objeto	<input type="text" value="Execução de Obras para Construção de Terminais de Ônibus Urbanos. Lote 02: Terminal de Ônibus Sobradinho II/DF."/>		
Situação do Registro	<input type="checkbox"/> Inativo		







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Detalhamento de Nota de Lançamento

Data de Emissão 19/12/2013 **Data de Lançamento** 19/12/2013 **N. Documento** 2013NL01791
Unidade Gestora 200101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DF
Gestão 00001 - TESOURO
Credor 130101-00001 - SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
Contrato 28766 **Fatura/NF** 00000000000000000000 **Processo** 090.000.121/2011
Transferência **Espécie** **Decreto**

Evento	Inscrição	Classificação	Fonte	Valor
570648	028766			2.759.358,03

Observação Contrato nº 017/2013-ST celebrado entre a ST e a SHOX do Brasil Construções, CNPJ 06.271.784/0001-79. Objeto: Execução de Obras para Construção de Terminais de Ônibus Urbanos. Lote 02: Terminal Sobradinho II/DF. Vigência: até 27/11/2014.

Usuário Lançado em: 19/12/2013 às 18:11 por 69633533104 - JANAÍNA DIAS DE OLIVEIRA JARDIM

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



Detalha Conta Contábil

Unidade Gestora 200101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DF

Gestão 00001 - TESOURO

Mês Referência 12 - Dezembro

Conta Contábil 812310201 = A LIBERAR

Conta Corrente 028766 a 028766

	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Atual
028766 -	0,00	2.759.358,03	2.759.358,03 C
TOTAL -	0,00	2.759.358,03	2.759.358,03 C



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano – PTU/DF
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP



MEMORANDO Nº 158 /2013-UEGP/ST

Brasília, de 04 de dezembro de 2013.

Para: Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/ST

Assunto: Minutas dos Contratos

Senhora Subsecretária,

Encaminhamos, em anexo, com vistas à Gerência de Contratos e Convênios – GECC - uma via original dos Contratos nº 16, 17 e 18, para ciência e arquivo nesta Unidade.

Por oportuno, salientamos que os processos estão sendo instruídos e tão logo forem finalizados os trabalhos serão submetidos à GECC para os cadastros necessários.

Atenciosamente,

JOSE AUGUSTO PINTO JÚNIOR
Chefe da UEGP/PTU



Referência: Memorando n.º 158/2013 - UEGP

Interessado: Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP

Assunto: Contratos n.ºs 16, 17 e 18.

DESPACHO

À Diretoria de Administração Financeira e Orçamentária – DIAFOR/ST,

Encaminhamos o Memorando n.º 158/2013 - UEGP, de 04/12/2013, o qual envia uma cópia dos Contratos n.ºs 16, 17 e 18, referente à Execução de Obra de Construção de Terminal de Ônibus Urbano, relativo aos lotes 01,02 e 01, tratados nos processos 090.000121/2011 e 090.000124/2011, com vistas a **Gerência de Contratos e Convênios – GECC/ST**, para conhecimento e arquivo.

Em 30 de dezembro de 2013.


LUCIANA PADILHA
Subsecretária

A GECC


Sônia Maria Alves de Medeiros
Diretora de Administração
Financeira e Orçamentária
Matrícula: 284.545-9

“Brasília – patrimônio da humanidade”

- Contrato
- Termos Aditivos
- Publicações
- Cauções

	LOTE 24			DF		SSS	
23	QUADRA 06 LOTE 19 - SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA DE SOBRADINHO	SOBRADINHO-DF	CLOVES JORGE CORREIA DE LIMA	CREA 10.655/D-DF	COMERCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS	18223
24	SHCNW QUADRA 107 PROJEÇÃO E	BRASÍLIA-DF	EVANDRO DUARTE DE CASTRO, REINALDO CAVALCANTE DE SOUSA, CÍCERO PRATES DINIZ	CREA 7.705/D-DF, 6.545/D-DF e 8.806/D-DF	RESIDENCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, SDA, GLP, SPDA	18221
25	TRECHO 17 RUA 20 LOTE 50 - SIA	BRASÍLIA-DF	EDSON GRANATO VALIM	CREA 20.498-6 DF	COMERCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS, SPDA	18224
26	QN 316 CONJUNTO 02 LOTE 03	SAMAMBAIA-DF	JUSCELINO OLIVEIRA LIMA	CREA 20.114/D-DF	COMERCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS	15154-A
27	SQNW 107 PROJEÇÃO O H SETOR NOROESTE	BRASÍLIA-DF	RICARDO DOS SANTOS CRISPIM e ROGÉRIO SANTOS DE OLIVEIRA	CREA 13.818/D-DF e CREA 89.373-DMG	RESIDENCIAL MISTA	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, GLP, SPDA	18225
28	SQNW 307 PROJEÇÃO O F SETOR NOROESTE	BRASÍLIA-DF	RICARDO DOS SANTOS CRISPIM e ROGÉRIO SANTOS DE OLIVEIRA	CREA 13.818/D-DF e CREA 89.373-DMG	RESIDENCIAL MISTA	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, GLP, SPDA	18226
29	SQS 109 BLOCO E	BRASÍLIA-DF	PATRICIA MARC C. DE MENEZES	CREA 11.325/D-DF	RESIDENCIAL	SPE, SIE, SSS, SPH, SPDA	0856-A

Legenda Sistemas:

SPH - Sistema de Proteção por Hidrante
 SPE - Sistema de Proteção por Extintor
 SSE - Sistema de Saida de Emergência
 SPK - Chuveiros Automáticos
 SIE - Sistema de Iluminação de Emergência
 SSS - Sistema de Sinalização de Segurança
 SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica
 GLP - Gás Liquefeito de Petróleo
 SEE - Sistema de Elevador de Emergência
 SAM - Sistema de Alarme Manual
 SDA - Sistema de Detecção Automática
 BI - Brigada de Incêndio

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2013. (*)
 Processos: 090.000.121/2011 - 090.000.399/2014 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto complementar em 24,83% (vinte e quatro vírgula oitenta e três por cento) o valor total do contrato em epígrafe, nos termos do que dispõe o item "ppp." 3. das "Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Branco Interamericano de Desenvolvimento - GN 2349-7, a CBR nº 1969/2014, fl. 829, e as justificativas às fls. 1.001/1.020, 1.040/1.042 e 1.056/1.058. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 26.101 - Programa de Trabalho: 26.782.6216.7220.7909 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Fonte de Recursos: 136 - Valor R\$ 810.882,96 (oitocentos e dez mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos). Prazo de Vigência do Contrato: Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 14 de novembro de 2014. Signatários: Pelo Distrito Federal: José Walter Vazquez Filho e pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim Sanches.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 242, de 19/11/14, página 55.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013. (*)

Processos: 090.000.121/2011 - 090.000.400/2014 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto complementar em 11,52% (onze vírgula cinquenta e dois por cento) o valor total do contrato em epígrafe, nos termos do que dispõe o item "ppp." 3. das "Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Branco Interamericano de Desenvolvimento - GN 2349-7 e as Justificativas às fls. 834/845, 895/896 e 905/907. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 26.101 - Programa de Trabalho: 26.782.6216.7220.7909 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Fonte de Recursos: 136 - Valor R\$ 655.053,84 (seiscientos e cinquenta e cinco mil cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Prazo de Vigência do Contrato: Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 14 de novembro de 2014. Signatários: Pelo Distrito Federal: José Walter Vazquez Filho e pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim Sanches.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 242, de 19/11/14, páginas 55/56.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013. (*)

Processos: 090.000.121/2011 - 090.000.401/2014 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto complementar em 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) o valor total do contrato em epígrafe, nos termos do que dispõe o item "ppp." 3. das "Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Branco Interamericano de Desenvolvimento - BID, GN 2349-7, a CBR nº 2242/2014, fl. 827 e as Justificativas às fls. 1.014/1.041, 1.088/1.089 e 1.100/1.102. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 26.101 - Programa de Trabalho: 26.782.6216.7220.7909 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Fonte de Recursos: 136 - Valor R\$ 689.163,19 (seiscientos e oitenta e nove mil cento e sessenta e três reais e dezenove centavos). Prazo de Vigência do Contrato: Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 14 de novembro de 2014. Signatários: Pelo Distrito Federal: José Walter Vazquez Filho e pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim Sanches.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 242, de 19/11/14, página 56.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO

Referência: 0090-000878/2014 - Interessado: Secretaria de Estado de Transportes. Assunto: Dano ao bem público. A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 74, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 35.748, de 21 de agosto de 2014, diante das frustradas tentativas em localizar o Sr. CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 804.338.121-68, o NOTIFICA, por este instrumento, a comparecer a sede da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transportes, situada no Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1517, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente notificação.

Em, 20 de novembro de 2014.

LUCIANA PADILHA
 Subsecretária

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISOS DE ADIAMENTO
 CONCORRÊNCIA Nº 10/2014

Processo:	113.013043/2014
Modalidade/Número:	Concorrência nº 010/2014
Tipo:	Técnica e Preço.
Objeto:	Elaboração de projeto executivo de engenharia para execução da pavimentação das vias de acesso às escolas - programa "Caminho das Escolas".
Valor Estimado (R\$):	R\$ 10.119.176,88.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Transportes

Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013-ST –
LPI Nº 002/2011 – SOBRADINHO II.

Processo nº 090.000.121/2011

Processo nº 090.000.401/2014

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – ST/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada por **JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO**, brasileiro, divorciado, economista, Secretário de Estado de Transportes, portador do RG nº 100.306.369-8-SSP/RS e CPF nº 289.503.990-91, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ nº 06.271.784/0001-79 com sede no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 05, Conjunto 05, Lote 03, Santa Maria, Brasília/DF, CEP: 72549-550, representada por **DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.767 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 692.556.791-04, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo tem por objeto complementar em 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) o valor total do contrato em epígrafe, nos termos do que dispõe o item “ppp.” 3. das “Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, GN 2349-7, a CRB nº 2242/2014, fl. 827 e as Justificativas às fls. 1.014/1.041, 1.088/1.089 e 1.100/1.102.

Cláusula Terceira – Dos Valores

O valor total do ajuste é de R\$ 2.759.358,03 (dois milhões setecentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e três centavos), o valor do aditamento corresponde ao montante de R\$ 689.163,19 (seiscentos e oitenta e nove mil



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Transportes

Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP

cento e sessenta e três reais e dezenove centavos), passando o valor total do contrato ao importe de R\$ 3.448.521,22 (três milhões quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).

Cláusula Quarta – Da Especificação dos Serviços Acrescidos

As obras e serviços objeto do presente Termo Aditivo estão listados no anexo I deste documento.

Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26101

II – Programa de Trabalho: 26.782.6216.7220.7909

III – Natureza da Despesa: 44.90.51

IV – Fonte de Recursos: 136

4.2. O valor total do Contrato, com a presente adequação, passa a ser de R\$ 3.448.521,22 (três milhões quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).

Cláusula Sexta – Do Prazo De Vigência

Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Brasília/DF, 14 de novembro de 2014.

Pela Contratante:



JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO
Secretário de Estado

Pela Contratada:



DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES
Sócio

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS
 (conforme o Decreto 92.100/1985)

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS SOBRADINHO II										Data base:		
Contrato 017/2013-ST										maio-14		
DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial		à executar	à contratual	à aditar	à aditar		
		à executar	à contratual		à executar	à contratual						
ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS CONTRATADOS												
PAISAGISMO, GRAMA, BICICLETÁRIO, DEMOLIÇÕES E LIMPEZA FINAL DA OBRA												
1.6 SERVIÇOS DE CANTEIRO E FINALIZAÇÃO DA OBRA												
1.6.2.3	Plantio de grama batatais em plaquetas	m ²	5.790,25	3.237,24	2.553,01	5,82	33.699,26	18.840,74			14.858,52	
							SUBTOTAL 1.6	18.840,74			14.858,52	
							TOTAL DOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES	18.840,74			14.858,52	
SERVIÇOS DE CANTEIRO E FINALIZAÇÃO DA OBRA, TERRAPLANAGEM E VIAS DE ACESSO												
2.3 TERRAPLENAGEM												
2.3.1	Escavação, carga e transp. em caminhão de mat. de 1ª categ. e solos de jazidas, c/ dist. de até 5,0km	m ³	10.832,37	5.663,31	5.169,06	13,74	148.836,72	77.813,88			71.022,84	
2.3.2	Momento extraordinário de transp. de material 1ª categ e solos de jazida, p/ dist. além de 5,0km	m ³ .km	281.641,54	147.246,06	134.395,48	0,99	278.825,13	145.773,60			133.051,53	
2.3.7	Compactação de Aterro com Grau Mínimo de 95% Proctor Normal	m ³	2.794,60	0,00	2.794,60	4,04	11.290,18	0,00			11.290,18	
							SUBTOTAL 2.3	223.587,48			215.364,55	
2.4 VIAS E ACESSOS												
2.4.4 IMPRIMAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ALSFÁLTICA (ESP.4,0+6,0 BINDER)												
2.4.4.1	Imprimação ou pintura de ligação, inclusive CM-30	m ²	2.996,90	7.913,00	4.916,10	4,72	14.145,37	37.349,36			23.203,99	
2.4.4.3	Concreto betuminoso usinado a quente, inclusive CAP 50/70,	m ²	299,69	333,29	33,60	542,63	162.620,78	180.853,15			18.232,37	
2.4.4.4	Transp. De concreto betuminoso usinado a quente dist. De até	m ²	299,69	333,26	33,57	8,40	2.517,40	2.799,38			281,98	
2.4.4.5	Momento extraordinário de transp. De concreto betuminoso	m ³ .km	8.990,70	9.998,70	1.008,00	2,07	18.610,75	20.697,31			2.086,56	
							Total do Sub-item 2.4.4	241.699,20			43.804,90	
2.4.5 PAVIMENTO RÍGIDO (ESP.20,0)												
2.4.5.1	Execução de pav. Rígido de concr. Com 20,0cm de esp., concr.usinado FCK 25Mpa	m ²	1.516,25	932,98	583,27	103,86	157.477,73	96.899,30			60.578,43	

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS SOBRADINHO II
Contrato 017/2013-ST

Data base:
maio-14

DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial		
		à executar	à aditar		à executar	à aditar	
Total do Sub-item 2.4.5					157.477,73	96.899,30	60.578,43
2.4.6 EXECUÇÃO CALÇADA (ESP.5,0)							
2.4.6.3 Fornecimento de meios-fios conforme DESENHO 01/67-DU -	m	967,00	1.090,00	59,90	57.923,30	65.291,00	7.367,70
2.4.6.4 Assentamento de meios fios, incluindo escoramento com bolas de	m	967,00	1.090,00	16,83	16.274,61	18.344,70	2.070,09
2.4.6.5 Fornecimento de rampa de acessibilidade, pré fabricada em micro concreto armado com larg. Total 2,20m e comprimento de 1,20m - Tipo 01 (PADRÃO NOVACAP)	ud	6,00	8,00	99,04	594,24	792,32	198,08
2.4.6.6 Montagem de rampa de acessibilidade, , pré fabricada em micro	ud	6,00	8,00	24,54	147,24	196,32	49,08
2.4.6.7 Descarga de uma peça pré-moldada (Micro concreto armado)	ud	6,00	8,00	7,95	47,70	63,60	15,90
2.4.6.9 Exec. De passeios em concr. De 5,0 cm de esp. Inclusive limpeza	m²	468,00	490,23	40,22	18.822,96	19.717,05	894,09
Total do Sub-item 2.4.6					93.810,05	104.404,99	10.594,94
SUBTOTAL 2.4					449.182,08	443.003,49	6.178,59
SUB-TOTAL DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					888.134,11	666.590,97	221.543,14
RECUPERAÇÃO E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (0,50%)					4.440,67	3.332,95	1.107,72
TOTAL DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					892.574,78	669.923,92	222.650,86
TOTAL GERAL DAS ALTERAÇÕES DE QUANTITATIVOS CONTRATADOS					926.274,04	688.764,66	237.509,38
% DO VALOR DO CONTRATO A SER CONTRATADA							8,61
ITENS A ADITAR							
PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS							
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS						
1.1	PROJETOS						
1.1.1	Projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico	un	1,00	0,00	1,00	3.353,40	0,00
1.1.2	Projetos de proteção contra descargas atmosféricas	un	1,00	0,00	1,00	2.235,60	0,00
1.1.3	Projetos de terraplenagem	un	1,00	0,00	1,00	2.235,60	0,00
1.1.4	Levantamento de quantitativos e orçamentação de	un	1,00	0,00	1,00	2.235,60	0,00
Subtotal 1					10.060,20	0,00	10.060,20

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS SOBRADINHO II
Contrato 017/2013-ST

Data base:
maio-14

DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial	
		à executar	contratual		à executar	à aditar
2						
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO						
2.1						
FUNDAÇÕES						
2.1.1						
Escavação de Valas						
Escavação Manual de Valas						
Escavação manual de valas para vigas baldrames	m3	2,55	0,00	2,55	40,19	102,49
Escavação manual dos blocos de fundação	m3	6,76	0,00	6,76	40,19	271,69
2.1.2						
Apilamento de fundo de vala						
Apilamento de fundo de vala	m2	2,55	0,00	2,55	1,58	4,02
2.1.3						
Reaterros						
Reaterro manual compactado das vigas baldrames, com aproveitamento do material escavado, considerando-se 30% de empolamento, medido no local	m3	1,92	0,00	1,92	20,10	38,58
Reaterro manual compactado dos blocos de fundação, com reaproveitamento do material escavado, considerando-se 30% de empolamento, medido no local	m3	4,26	0,00	4,26	20,10	85,61
2.1.4						
Lastro de concreto						
Lastro de concreto magro, fck até 10,0 MPa, para vigas baldrames	m3	0,10	0,00	0,10	29,47	3,07
Lastro de concreto magro, fck até 10,0 MPa, para os blocos	m3	0,26	0,00	0,26	29,47	7,66
2.1.5						
Fundações Profundas (Estacas moldadas no local)						
Brocas						
Estacas escavadas mecanicamente, a trado, com diâmetro de 30	m	24,00	0,00	24,00	50,76	1.218,25
Armação das brocas						
Armadura com aço CA-50 das brocas.	kg	59,52	0,00	59,52	6,20	368,88
Armadura com aço CA-60 das brocas.	kg	13,82	0,00	13,82	6,20	85,63
Preparo de cabeças de estaca						
Preparo de cabeças de estaca	un	4,00	0,00	4,00	23,28	93,10

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS SOBRADINHO II
Contrato 017/2013-ST

Data base:
maio-14

DESCRÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial		
		à executar	contratual		à executar	à aditar	
Preparo de cabeças de estaca CASTELO D'ÁGUA.	un	4,00	0,00	4,00	93,10	0,00	93,10
Blocos de Fundação - prédios							
Fôrmas de madeira para blocos de fundação.	m2	8,80	0,00	8,80	488,33	0,00	488,33
Armadura dos blocos de fundação.	kg	210,40	0,00	210,40	1.303,97	0,00	1.303,97
Concreto Fck 25,0 MPa para os blocos de fundação.	m3	4,63	0,00	4,63	1.989,66	0,00	1.989,66
Vigas Baldrames - prédios							
Fôrmas de madeira para vigas baldrames de fundação.	m2	8,32	0,00	8,32	461,70	0,00	461,70
Armadura com aço CA-50 das vigas baldrames de fundação.	kg	32,76	0,00	32,76	203,03	0,00	203,03
Armadura com aço CA-60 das vigas baldrames de fundação	kg	17,64	0,00	17,64	109,33	0,00	109,33
Concreto Fck 25,0 MPa para as vigas baldrames de fundação.	m3	0,63	0,00	0,63	270,73	0,00	270,73
2.1.6 Impermeabilização							
Pintura com emulsão betuminosa - blocos e vigas baldrames							
Pintura com emulsão betuminosa - blocos.	m2	1,20	0,00	1,20	7,54	0,00	7,54
Pintura com emulsão betuminosa - vigas baldrames.	m2	8,16	0,00	8,16	51,28	0,00	51,28
2.2 ESTRUTURAS DE CONCRETO							
2.2.1 Concreto Armado							
2.2.1.1 Pilares							
Fôrmas							
Fôrmas planas de madeirite resinado para pilares (5 reutilizações).	m2	8,57	0,00	8,57	475,57	0,00	475,57
Armadura							
Armadura com aço CA-50 para pilares.	kg	23,92	0,00	23,92	148,25	0,00	148,25
Armadura com aço CA-60 para pilares.	kg	12,88	0,00	12,88	79,82	0,00	79,82
Concreto							
Concreto Fck 25,0 MPa para pilares.	m3	0,46	0,00	0,46	197,68	0,00	197,68

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS SOBRADINHO II
Contrato 01772013-ST

Data base:
maio-14

DESCRÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário cl BDI	Preço Parcial	
		à executar	contratual		à executar	contratual
		à aditar			à aditar	
2.2.1.2 Vigas						
Fôrmas						
Fôrmas planas de madeirite resinado para vigas (3 reutilizações).	m2	7,28	0,00	55,49	403,99	0,00
Armadura						
Armadura com aço CA-50 para vigas.	kg	26,00	0,00	6,20	161,14	0,00
Armadura com aço CA-60 para vigas.	kg	14,00	0,00	6,20	86,77	0,00
Concreto						
Concreto Fck 25,0 MPa para vigas.	m3	0,50	0,00	429,73	214,87	0,00
Lajes						
2.2.1.3 Lajes						
Fôrmas						
Laje pré moldada 12 cm acabada	m2	6,75	0,00	86,34	582,82	0,00
Armadura						
Armadura com aço CA-50 para lajes.	kg	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Armadura com aço CA-60 para lajes.	kg	1,00	0,00	6,20	6,20	0,00
Concreto						
Concreto Fck 25,0 MPa para lajes.	m3	4,41	0,00	429,73	1.895,12	0,00
Cimbramento						
Cimbramento com madeira para superestruturas.	m3	0,10	0,00	55,49	5,55	0,00
Subtotal 2					11.515,43	0,00
3 PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO						
3.1 ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO						
3.1.1 Paredes						
Alvenaria de tijolos maciços de barro						
Alvenaria de tijolos maciços de barro	m2	1,04	0,00	102,06	106,14	0,00
Alvenaria de tijolos furados de barro						
Alvenaria de tijolos furados de barro, 8 furos, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.	m2	23,40	0,00	92,43	2.162,85	0,00

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS SOBRADINHO II
Contrato 017/2013-ST

Data base:
maio-14

DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial	
		à executar	contratual		à executar	à aditar
3.1.2						
Esquadrias						
Porta veneziana de ferro						
Porta com venezianas de ferro, de 0,80 x 2,10 m (EF2) - 3 un.	m2	1,68	0,00	343,50	577,08	0,00
3.1.3						577,08
Revestimentos						
Lastros impermeabilizantes.						
Lastro de concreto magro com 5cm de espessura, Fck até 10,0 MPa, com aditivo impermeabilizante.	m2	6,25	0,00	6,25	184,20	0,00
Revestimentos de pisos						184,20
Contrapiso e regularização de base						
Contrapiso em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 5,0 cm.	m2	6,25	0,00	6,25	33,84	0,00
Apiloamento de terreno	m2	13,00	0,00	13,00	48,44	0,00
Base de ancoragem das bombas em concreto armado	un	3,00	0,00	42,23	126,68	0,00
Revestimentos de paredes						126,68
Revestimentos de paredes com chapisco.						
Contrapiso em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 5,0 cm.	m2	61,52	0,00	61,52	333,14	0,00
Revestimentos de paredes com emboço / reboco.						333,14
Revestimento de parede com emboço de argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 20 mm, incluindo aditivo impermeabilizante.	m2	61,52	0,00	61,52	1.596,92	0,00
3.1.4						1.596,92
Pinturas						
Pintura com tinta anti-corrosiva						
Pintura com tinta anti-corrosiva (tipo Zarcão) sobre esquadrias metálicas, 1 demão.	m2	3,36	0,00	3,36	26,79	0,00

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS SOBRADINHO II
Contrato 017/2013-ST

Data base:
maio-14

DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial	
		à executar	contratual		à executar	contratual
Pintura com tinta a base de esmalte sintético.						
Pintura com esmalte sintético brilhante, cores 167 Anil, marca CORALPLUS ou similar, sistema SELF COLOR.	m2	3,36	0,00	16,23	54,53	0,00
Pintura com tinta a base de látex.						
Emassamento com massa a base de látex (PVA).	m2	30,76	0,00	30,76	376,50	0,00
Pintura com tinta a base de látex (PVA), sobre massa corrida, 3 demãos.	m2	30,76	0,00	14,93	459,21	0,00
Pintura com tinta de base acrílica.						
Fundo preparador acrílico, 1 demão.	m2	30,76	0,00	30,76	178,03	0,00
Emassamento com massa corrida de base acrílica, 1 demão.	m2	30,76	0,00	30,76	376,69	0,00
Tinta esmalte sintético sobre parede com 3 demãos.	m2	30,76	0,00	30,76	851,57	0,00
Impermeabilizações						
Emulsões hidro-asfálticas						
Impermeabilização de baldrame e blocos com emulsão tipo Neutrol.	m2	8,88	0,00	8,88	71,69	0,00
3.2 AGUA FRIA						
3.2.1 Tubulações, conexões, válvulas e infraestrutura para de água fria.						
Tubo de PVC soldável, c/ conexões Ø 32mm	m	27,00	0,00	21,47	579,80	0,00
Tubo de PVC soldável, c/ conexões Ø 50mm	m	20,00	0,00	42,79	855,74	0,00
Tubo de aço galvanizado, c/ conexões c/ costura, Ø 1"	m	41,00	0,00	68,27	2.799,18	0,00
Cotovelo de aço galvanizado 90° Ø 1"	m	4,00	0,00	4,00	329,08	0,00
Cotovelo de aço galvanizado 45° Ø 1"	m	4,00	0,00	4,00	329,08	0,00
Luva de aço galvanizado Ø 1"	m	2,00	0,00	2,00	67,07	0,00
Luva de aço galvanizado Ø 1 1/2"	m	1,00	0,00	39,74	39,74	0,00
União em ferro galvanizado Ø 1"	un	2,00	0,00	32,93	65,85	0,00
União em ferro galvanizado Ø 1 1/2"	un	1,00	0,00	22,94	22,94	0,00
Torneira de boia Ø 32mm	un	1,00	0,00	54,97	54,97	0,00

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS SOBRADINHO II
Contrato 017/2013-ST

Data base:
maio-14

DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial		
		à executar	contratual		à executar	contratual	à aditar
Adaptador PVC Ø 1" 32mm	un	2,00	0,00	22,36	44,71	0,00	44,71
Adaptador PVC Ø 1 1/2" 50mm	un	1,00	0,00	28,57	28,57	0,00	28,57
3.2.2							
Registro de gaveta							
Registro de gaveta bruto de 1."	un	2,00	0,00	53,58	107,16	0,00	107,16
Registro de gaveta bruto de 1.1/2"	un	1,00	0,00	139,66	139,66	0,00	139,66
3.2.3							
Equipamentos							
Filtros							
Filtro industrial vazão de 3.000 l/h	un	1,00	0,00	4.202,93	4.202,93	0,00	4.202,93
Castele D'água metálico de 20.000 Litros	un	1,00	0,00	9.687,60	9.687,60	0,00	9.687,60
3.3							
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
Luminária de emergência da aureon com bloco autonomo e lamp. Fluor. 2x9w	un	33,00	0,00	160,86	5.308,51	0,00	5.308,51
Luminária de sobrepor com uma lamp. Fluor. 20W	un	1,00	0,00	93,67	93,67	0,00	93,67
Interruptor simples de uma seção pial plus	un	1,00	0,00	26,78	26,78	0,00	26,78
Tomada de tres polos com espelho	un	1,00	0,00	12,73	12,73	0,00	12,73
Caixa metálica para abrigar tomadas de tres polos em perfilado	un	33,00	0,00	14,77	487,32	0,00	487,32
Tomada de tres polos para caixa metálica	un	33,00	0,00	10,56	348,38	0,00	348,38
Disjuntor 16A, 2kA 240V	un	1,00	0,00	22,73	22,73	0,00	22,73
Caixa de passagem em alvenaria 40x40x60 cm com tampa de FF T-16	un	7,00	0,00	308,69	2.160,81	0,00	2.160,81
Tampão em ferro fundido tipo T-16	un	7,00	0,00	144,58	1.012,07	0,00	1.012,07
Caixa de passagem em alvenaria 60x60x60cm com tampa de FF T-33	un	1,00	0,00	220,72	220,72	0,00	220,72
Tampão em ferro fundido tipo T-33	un	1,00	0,00	267,54	267,54	0,00	267,54
Caixa de ligação estampada em chapa de aço dimensos 4x2"	un	5,00	0,00	9,86	49,31	0,00	49,31
Caixa de ligação estampada em chapa de aço dimensos 4x4"	un	4,00	0,00	16,79	67,17	0,00	67,17
Caixa de ligação em chapa de aço, octogonal com fundo móvel	un	2,00	0,00	11,64	23,28	0,00	23,28

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS SOBRADINHO II
Contrato 017/2013-ST

Data base:
maio-14

DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial		
		à executar	contratual		à executar	à aditar	
							à aditar
Tubo PVC eletroduto de 32mm	m	147,00	0,00	9,69	1.424,08	0,00	1.424,08
Tubo de PVC eletroduto 25mm	m	133,00	0,00	8,42	1.119,96	0,00	1.119,96
Curva em PVC 90° 32mm	un	4,00	0,00	9,60	38,40	0,00	38,40
Curva em PVC 90° 25mm	un	4,00	0,00	4,62	18,48	0,00	18,48
Luva em PVC 32mm	un	22,00	0,00	7,04	154,93	0,00	154,93
Luva em PVC 25mm	un	51,00	0,00	3,02	153,92	0,00	153,92
Tubo em F.G. 90° 32mm	ml	2,00	0,00	9,60	19,20	0,00	19,20
Codulete metálico tipo TE	un	31,00	0,00	13,58	420,83	0,00	420,83
Codulete metálico tipo "L"	un	15,00	0,00	12,18	182,76	0,00	182,76
Tirante com barra rosca 1/4", porca, arruela e suporte para luminária	un	33,00	0,00	12,28	405,35	0,00	405,35
Cabo pirastic anti chama 750V #2,5mm²	m	843,00	0,00	4,30	3.622,64	0,00	3.622,64
Cabo sintenax de dupla isolamento tipo sigelo #10mm²	ml	600,00	0,00	10,88	6.527,95	0,00	6.527,95
Cabo PVC 750v # 4,0mm²	m²	50,00	0,00	5,59	279,45	0,00	279,45
Bucha e arruela metálica de 3/4"	un	10,00	0,00	0,19	1,86	0,00	1,86
Bucha e arruela metálica de 1"	un	2,00	0,00	0,25	0,50	0,00	0,50
Cordoalha de cobre NÚ 10mm²	un	150,00	0,00	7,74	1.160,65	0,00	1.160,65
Grampo Crosby 3/8"	un	3,00	0,00	2,60	7,79	0,00	7,79
Conector tipo cadeirinha 3/8"	un	1,00	0,00	8,14	8,14	0,00	8,14
Escavação manual de vala até 1m	un	15,96	0,00	40,19	641,45	0,00	641,45
Apilamento de fundo de vala	un	40,00	0,00	1,58	63,09	0,00	63,09
Reaterro manual compactado	un	15,96	0,00	20,10	320,73	0,00	320,73
3.3.1 Quadro de força							
Quadro automático de bombas com comando para ligação automática para as tres bombas	un	1,00	0,00	2.085,32	2.085,32	0,00	2.085,32
3.4 INSTALAÇÕES PARA SUPERVISÃO DE BOMBAS							
Codulete metálico tipo TE	un	4,00	0,00	13,58	54,30	0,00	54,30

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS SOBRADINHO II
Contrato 017/2013-ST

Data base:
maio-14

DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial		
		à executar	contratual		à executar	contratual aditar	
Codutele metálico tipo "L"	un	9,00	0,00	12,18	109,66	0,00	109,66
Caixa de passagem metálica 4x4 - 10x10x5cm	un	6,00	0,00	5,14	30,85	0,00	30,85
Quadro de Supervisão	un	1,00	0,00	843,32	843,32	0,00	843,32
Tubo de ferro galvanizado de 3/4" - 25mm	m	6,00	0,00	25,82	154,93	0,00	154,93
Tubo de PVC eletroduto 25mm	m	133,00	0,00	11,05	1.470,16	0,00	1.470,16
Curva em PVC 90° 25mm	un	4,00	0,00	4,62	18,48	0,00	18,48
Luva em PVC 25mm	un	51,00	0,00	3,02	153,92	0,00	153,92
Cabo bipolar com dupla isolação #2,5mm²	m	200,00	0,00	2,33	466,99	0,00	466,99
Bucha e arruela metálica de 3/4"	un	10,00	0,00	0,43	4,35	0,00	4,35
Acionador manual tipo quebra vidro	un	3,00	0,00	83,21	249,64	0,00	249,64
Sonefletor 80 dB	un	3,00	0,00	101,84	305,53	0,00	305,53
3.5 INSTALAÇÕES DE SINALIZAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS							
Placa de sinalização de emergência foto-luminescente, marca SETON ou equivalente, Cód. 20	un	3,00	0,00	42,13	126,39	0,00	126,39
Placa de sinalização de emergência foto-luminescente, marca SETON ou equivalente, Cód. 21	un	3,00	0,00	42,13	126,39	0,00	126,39
Placa de sinalização de emergência foto-luminescente, marca SETON ou equivalente, Cód. 23	un	3,00	0,00	42,13	126,39	0,00	126,39
Placa de sinalização de emergência foto-luminescente, marca SETON ou equivalente, Cód. 25	un	3,00	0,00	42,13	126,39	0,00	126,39
Placa de sinalização - CASA DE BOMBAS- 40x20cm	un	1,00	0,00	45,63	45,63	0,00	45,63
Demarcação no piso nas dimensões 100x100cm c/borda de 15cm amarela	un	3,00	0,00	83,21	249,64	0,00	249,64
3.6 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO							
Tubo de aço galvanizado, com conexões c/ costura, Ø 25mm	m	3,00	0,00	25,82	77,46	0,00	77,46
Tubo de aço galvanizado, com conexões c/ costura, Ø 32mm	m	3,00	0,00	55,70	167,11	0,00	167,11
Tubo de aço galvanizado, com conexões c/ costura, Ø65mm	m	12,00	0,00	114,79	1.377,43	0,00	1.377,43

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS SOBRADINHO II
Contrato 017/2013-ST

Data base:
maio-14

DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial		
		à executar	contratual		à executar	à aditar	
							à aditar
Tubo de aço galvanizado, com conexões c/ costura, Ø 75mm	m	138,00	0,00	114,79	15.840,42	0,00	15.840,42
Válvula globo de bronze com rosca Ø 25mm	un	2,00	0,00	41,00	82,00	0,00	82,00
Válvula de retenção horizontal ou vertical Ø 65mm (2 1/2")	un	4,00	0,00	197,78	791,10	0,00	791,10
Válvula de retenção horizontal ou vertical Ø 75mm 3"	un	2,00	0,00	225,99	451,99	0,00	451,99
Válvula de retenção horizontal ou vertical Ø 25mm (3/4")	un	1,00	0,00	52,52	52,52	0,00	52,52
Registro de recalque no passeio Ø 65mm (2 1/2")-Hidrante de passeio com tampão storz e corrente.	un	1,00	0,00	110,54	110,54	0,00	110,54
Abrigo para hidrante completo com registro globo angular de 2 1/2", duas mangueiras de borracha de 38mm x 15m esguicho regulável, adaptador storz e chave storz e vidro na face da porta	un						
Conjunto elevatório motor-bomba (centrifuga) de 3/4HP	un	3,00	0,00	742,23	2.226,69	0,00	2.226,69
Conjunto elevatório motor-bomba (centrifuga) de 5HP	un	1,00	0,00	858,76	858,76	0,00	858,76
Quadro de Comando de Bombas de Incêndio	un	2,00	0,00	1.315,66	2.631,33	0,00	2.631,33
Manômetro	un	1,00	0,00	3.105,00	3.105,00	0,00	3.105,00
Pressostato	un	1,00	0,00	38,68	38,68	0,00	38,68
Extintor de gás carbônico, cap. 6 Kg (Cx. d' água)	un	3,00	0,00	145,50	436,50	0,00	436,50
Extintor de pó químico, cap. 6KG - ABC	un	1,00	0,00	729,46	729,46	0,00	729,46
Registro de esfera metálico de 25mm (NOVACAP)	un	3,00	0,00	231,36	694,08	0,00	694,08
Registro de gaveta bruto Ø 32mm (NOVACAP)	un	2,00	0,00	39,74	79,49	0,00	79,49
Registro de gaveta bruto Ø25mm (NOVACAP)	un	1,00	0,00	38,95	38,95	0,00	38,95
Registro em haste ascendente com flange Ø 2 1/2mm	un	1,00	0,00	30,99	30,99	0,00	30,99
Registro em haste ascendente com flange Ø 3"	un	2,00	0,00	266,10	532,20	0,00	532,20
Cotovelo em ferro galvanizado Ø25mm e Ø32mm	un	3,00	0,00	593,68	1.781,03	0,00	1.781,03
Cotovelo em ferro galvanizado Ø65mm e Ø75mm	un	5,00	0,00	14,15	70,73	0,00	70,73
TE em ferro galvanizado Ø65mm e Ø75mm	un	19,00	0,00	74,73	1.419,89	0,00	1.419,89
TÊ de redução em ferro galvanizado Ø2 1/2" x 3/4"	un	9,00	0,00	89,19	802,69	0,00	802,69
TÊ de redução em ferro galvanizado Ø2 1/2" x 1"	un	2,00	0,00	91,91	183,82	0,00	183,82
	un	1,00	0,00	91,91	91,91	0,00	91,91

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS SOBRADINHO II
Contrato 017/2013-ST

Data base:
maio-14

DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade			Unitário c/ BDI	Preço Parcial		
		à executar	contratual	à aditar		à executar	à aditar	
								Data base:
							maio-14	
TÊ de redução em ferro galvanizado Ø3/4" x 1"	un	4,00	0,00	4,00	22,67	90,67	0,00	90,67
TÊ de redução em ferro galvanizado Ø3/4" x 1/2"	un	3,00	0,00	3,00	21,11	63,34	0,00	63,34
União em ferro galvanizado Ø 3/4"	un	1,00	0,00	1,00	46,70	46,70	0,00	46,70
União em ferro galvanizado Ø 1"	un	1,00	0,00	1,00	32,93	32,93	0,00	32,93
União em ferro galvanizado Ø 1"	un	1,00	0,00	1,00	32,93	32,93	0,00	32,93
Flange em aço Ø 3" com anel de borracha e 8 parafusos	un	12,00	0,00	12,00	52,16	625,97	0,00	625,97
Flange em aço Ø 2 1/2" com anel de borracha e 8 parafusos	un	8,00	0,00	8,00	49,68	397,44	0,00	397,44
Flange duplo em F.G. Ø 1" com rosca para saída da caixa	un	1,00	0,00	1,00	44,71	44,71	0,00	44,71
Niple duplo em ferro galvanizado Ø3/4"	un	1,00	0,00	1,00	9,29	9,29	0,00	9,29
Niple duplo em ferro galvanizado Ø 2 1/2"	un	2,00	0,00	2,00	40,87	81,75	0,00	81,75
Niple duplo em ferro galvanizado Ø 3"	un	3,00	0,00	3,00	30,66	91,99	0,00	91,99
Bucha de redução em ferro galvanizado Ø 3" x 2 1/2"	un	1,00	0,00	1,00	55,63	55,63	0,00	55,63
Bucha de redução em ferro galvanizado Ø 3" x 1"	un	1,00	0,00	1,00	9,29	9,29	0,00	9,29
Bucha de redução em ferro galvanizado Ø 2 1/2" x 3/4"	un	1,00	0,00	1,00	83,13	83,13	0,00	83,13
Bucha de redução em ferro galvanizado Ø 1" x 3/4"	un	2,00	0,00	2,00	83,13	166,25	0,00	166,25
Luva em ferro galvanizado Ø 3"	un	1,00	0,00	1,00	14,90	14,90	0,00	14,90
Luva em ferro galvanizado Ø 1"	un	2,00	0,00	2,00	9,94	19,87	0,00	19,87
Junção cônica de redução em ferro galvanizado Ø 3" x 2 1/2"	un	2,00	0,00	2,00	39,74	79,49	0,00	79,49
Conexão loss para pressostatos	un	1,00	0,00	1,00	13,66	13,66	0,00	13,66
Amortecedor de vibração para pressostatos e manômetros	un	3,00	0,00	3,00	14,90	44,71	0,00	44,71
Escavação manual	m³	30,24	0,00	30,24	40,19	1.215,38	0,00	1.215,38
Apiloamento de fundo de vala	m²	50,40	0,00	50,40	12,08	609,07	0,00	609,07
Reaterro compactado	ml	30,24	0,00	30,24	20,10	607,69	0,00	607,69
Pintura de tubulação com fundo anti corrosivo	m	138,00	0,00	138,00	2,21	305,08	0,00	305,08
Pintura de tubulação com metalatex na cor vermelho	m	138,00	0,00	138,00	6,21	856,98	0,00	856,98
Fita anti corrosiva	m	130,00	0,00	130,00	5,28	686,21	0,00	686,21

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS SOBRADINHO II
Contrato 017/2013-ST

Data base:
maio-14

DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial	
		à executar	contratual		à executar	à aditar
Caixa em alvenaria com tampa em F°F° "INCÊNDIO"	un	1,00	0,00	742,90	0,00	742,90
4				Subtotal 3	0,00	102.070,57
SPDA - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS						
Cordoalha de cobre nú de 35mm2	m	200,00	0,00	36,65	0,00	7.330,28
Cordoalha de cobre nú de 50mm3	m	315,00	0,00	44,15	0,00	13.908,23
Vergalhão de aço CA-25 de 1/2"	m	120,00	0,00	7,60	0,00	912,12
Caixa de inspeção completa conforme detalhe 05	un	11,00	0,00	64,73	0,00	712,06
Caixa de medição completa conforme detalhe 06	un	1,00	0,00	198,72	0,00	198,72
Caixa de equalização de equipotencial conforme detalhe 04	un	1,00	0,00	494,32	0,00	494,32
Terminal de pressão tipo prensa cabo em latão com parafusos p/ cabo de 35mm2	un	20,00	0,00	17,88	0,00	357,70
Prensa cabo tipo grampo crosby	un	120,00	0,00	7,91	0,00	949,38
Fixador universal para cabos em cruzamento de 35mm2	un	38,00	0,00	14,66	0,00	556,91
Fixador universal para cabos em passantes em uma direção de 35mm3	un	4,00	0,00	13,85	0,00	55,39
Escavação manual	m3	80,00	0,00	40,19	0,00	3.215,29
Reaterro manual compactado dos blocos de fundação, com reaproveitamento do material escavado, considerando-se 30% de empolamento, medido no local	m3	80,00	0,00	20,10	0,00	1.607,64
				Subtotal 4	0,00	30.298,04
TOTAL GERAL DOS ITENS INCÊNCIO E SPDA					0,00	153.944,24

RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DMT 50 A 200 m	m³	1.640,30	0,00	1.640,30	3,55	5.823,07	0,00	5.823,07
2	4530 COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO EM CAMADAS DE ATÉ 20,00 cm DE ESPESSURA m2 R\$ 4,45	m²	248,00	0,00	248,00	55,27	13.706,71	0,00	13.706,71

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS SOBRADINHO II
Contrato 017/2013-ST

Data base:
maio-14

DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial		
		à executar	contratual		à executar	à aditar	
							à aditar
3	m²	1.098,30	0,00	92,04	101.092,61	0,00	101.092,61
4	m²	1.098,30	0,00	15,36	16.873,78	0,00	16.873,78
5	kg	9.638,50	0,00	6,20	59.758,70	0,00	59.758,70
6	kg	3.856,22	0,00	6,20	23.908,56	0,00	23.908,56
7	m³	143,95	0,00	418,59	60.256,21	0,00	60.256,21
8	m	2,00	0,00	29,35	58,70	0,00	58,70
9	ud	2,00	0,00	267,54	535,08	0,00	535,08
10	m	1,00	0,00	64,98	64,98	0,00	64,98

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS SOBRADINHO II
Contrato 017/2013-ST

Data base:

maio-14

DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial		
		à executar	contratual		à executar	contratual	
		à aditar				à aditar	
11 Reaterro manual de valas 02315.8.7.2 REATERRO MANUAL de vala	m³	736,56	0,00	20,10	14.804,86	0,00	14.804,86
12 4463 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ESTRIBO DE FERRO FUNDIDO PARA ESCADA TIPO MARINHEIRO un R\$ 10,50	ud	24,00	0,00	22,98	551,45	0,00	551,45
13 4439 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MANTA GEOTEXTIL,RESISTÊNCIA LONGITUDINAL TRACÇÃO - 7 KN/M E RESISTÊNCIA TRANSVERSAL TRACÇÃO -6 KN/M. m2 R\$ 11,79	m²	0,50	0,00	14,64	7,32	0,00	7,32
14 Grelha tipo grade #5x5cm = Tampão de ferro fundido T-33	ud	1,00	0,00	267,54	267,54	0,00	267,54
TOTAL DOS SERVIÇOS PARA O RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO					297.709,57	0,00	297.709,57
TOTAL GERAL DOS ITENS A ADITAR					451.653,81	0,00	451.653,81
% DO VALOR DO CONTRATO A SER CONTRATADA					16,37		

TOTAL GERAL DAS ALTERAÇÕES DE QUANTITATIVOS CONTRATADOS	926.274,04	688.764,66	237.509,38
TOTAL GERAL DOS ITENS A ADITAR	451.653,81	0,00	451.653,81
TOTAL GERAL A SER CONTRATADO	1.377.927,85	688.764,66	689.163,19
% DO VALOR DO CONTRATO A SER CONTRATADA		24,98	

VALOR DO CONTRATO CT 017/2013-ST	2.759.358,03
---	---------------------

VALOR DO CONTRATO CT 017/2013-ST	3.448.521,22
---	---------------------

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CT-015/2013-ST (*)**

Processos: 090.000.121/2011 - 090.000.399/2014 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-ST E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. Objeto: Retificar o prazo de execução estabelecido no 1º Termo Aditivo e prorrogar em mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução do Contrato para Execução das Obras de Construção do Terminal de Ônibus Urbano de Ceilândia-QNR. Da Retificação: Retifica-se o prazo de execução estabelecido no 1º Termo Aditivo de 29 de junho de 2014 a 28 de outubro de 2014 para 30 de junho de 2014 a 28 de outubro de 2014. Aditamento dos Prazos: Prorroga-se o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias, passando de 28 de outubro de 2014 para 25 de fevereiro de 2015 e o prazo de vigência em mais 240 (duzentos e quarenta) dias, passando de 06 de novembro de 2014 para 06 de julho de 2015. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Data de Assinatura: 28 de outubro de 2014. Signatários: Pelo Distrito Federal: José Walter Vazquez Filho e pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim Sanches.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 230, de 04/11/14, página 67.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CT-016/2013-ST (*)

Processos: 090.000.121/2011 - 090.000.400/2014 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-ST E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. Objeto: Retificar o prazo de execução estabelecido no 1º Termo Aditivo, prorrogar em mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução e em 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo de vigência do Contrato para Execução das Obras de Construção do Terminal de Ônibus Urbano do Gama. Da Retificação: Retifica-se o prazo de execução estabelecido no 1º Termo Aditivo de 30 de junho de 2014 a 29 de outubro de 2014 para 30 de junho de 2014 a 28 de outubro de 2014. Aditamento dos Prazos: Prorroga-se o prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias, passando de 28 de outubro de 2014 para 25 de fevereiro de 2015 e o prazo de vigência em 240 (duzentos e quarenta) dias, passando de 27 de novembro de 2014 para 27 de julho de 2015. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Data de Assinatura: 28 de outubro de 2014. Signatários: Pelo Distrito Federal: José Walter Vazquez Filho e pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim Sanches.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 230, de 04/11/14, página 67.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CT-017/2013-ST (*)

Processos: 090.000.121/2011 - 090.000.401/2014 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-ST E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. Objeto: Retificar o prazo de execução estabelecido no 1º Termo Aditivo, prorrogar em mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução e em 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo de vigência do Contrato para Execução das Obras de Construção do Terminal de Ônibus Urbano de Sobradinho II. Da Retificação: Retifica-se o prazo de execução estabelecido no 1º Termo Aditivo de 30 de junho de 2014 a 29 de outubro de 2014 para 30 de junho de 2014 a 28 de outubro de 2014. Aditamento dos Prazos: Prorroga-se o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias, passando de 28 de outubro de 2014 para 25 de fevereiro de 2015 e o prazo de vigência em mais 240 (duzentos e quarenta) dias, passando de 27 de novembro de 2014 para 27 de julho de 2015. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Data de Assinatura: 28 de outubro de 2014. Signatários: Pelo Distrito Federal: José Walter Vazquez Filho e pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim Sanches.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 230, de 04/11/14, página 68.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL E TERMO DE COMPROMISSO

A Secretaria de Estado de Transportes do Governo do Distrito Federal torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM a Autorização Ambiental nº 037/2014 – SUGAP/IBRAM para a Supressão de Vegetação e o Termo de Compromisso nº 021/2014 – SUGAP/IBRAM para a Compensação Florestal, relativos à execução da obra do Terminal de Ônibus Urbano em Samambaia Norte do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU/DF, processo nº 391.000.810/2014.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014.**

O pregoeiro comunica que o pregoço supra, que se encontrava adiado conforme publicação do Diário Oficial do dia 14 de outubro de 2014, cujo objeto é a Contratação de empresa especiali-

zada para a prestação de serviços contínuos de impressão e cópia (outsourcing), contemplando o fornecimento de equipamentos eletrônicos (copiadoras e impressoras digitais), que deverão ser novos e de primeiro uso, em linha de fabricação, para reprodução de cópias e impressões monocromáticas e policromáticas, com fornecimento de todos os insumos e reposição de peças originais, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica especializada dos equipamentos (exceto o papel), para atender as demandas da Secretaria de Turismo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Termo de Referência de que trata o anexo 1 do edital, encontra-se revogado por interesse da administração.

PAULO SERGIO CASSIANO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Partes: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a Caixa Econômica Federal/CEF. Objeto: Parceria na viabilização e estruturação de permissão tecnológica de consulta e acesso pela CEF ao módulo de consulta de inscritos nos empreendimentos habitacionais de interesse social contratados mantido pela CODHAB. Data da Assinatura: 3/11/2014. Vigência: 120 meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Rafael de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Elício Lima qualidade de Superintendente Regional.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29.08.2003, e o § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF torna público o demonstrativo das despesas do 3º trimestre de 2014, de publicidade e propaganda, conforme abaixo:

CREADOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/GDF	Publicações no DODF	48.360,00

Brasília/DF, 05 de novembro de 2014

RAFAEL OLIVEIRA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL****RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Outorga de Uso de Recursos Hídricos publicado no DODF nº 231 de 05/11/2014, página 70, Processo nº 197.000.717/2013, ONDE SE LÊ: "...Prazo: 05 (cinco) anos...", LEIA-SE: "...Prazo: 01 (um) ano...".

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, bem assim no inc. IX, do art. 15 da Instrução Normativa nº 39, de 15 de Abril de 2009 – Regimento Interno da FJZB, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO que foi concedida, pelo Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, Brasília Ambiental/IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 103/2014 da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, com validade de 6 (seis) anos a contar de 04 de novembro de 2014.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2014.**

Processo: 410.001.151/2013 – DAS PARTES: SEPLAN x LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA. DA RETIFICAÇÃO: Pelo presente Termo retifica-se a redação da Cláusula Terceira – Do Objeto do contrato nº 024/2014-SEPLAN/DF, que passa a ser a seguinte: "O Contrato tem por objeto a prestação de serviço de locação de 56 (cinquenta e seis) veículos automotores leves, ITEM 01, do tipo pick-up ou furgão com potência mínima de 69cv, motorização igual



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013-
ST – LPI Nº 002/2011 – SOBRADINHO II.

Processo nº 090.000.121/2011

Processo nº 090.000.401/2014

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – ST/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada por **JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO**, brasileiro, divorciado, economista, Secretário de Estado de Transportes, portador do RG nº 100.306.369-8-SSP/RS e CPF nº 289.503.990-91, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ nº 06.271.784/0001-79 com sede no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 05, Conjunto 05, Lote 03, Santa Maria, Brasília/DF, CEP: 72549-550, representada por **DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.767 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 692.556.791-04, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar o prazo de execução do 1º Termo Aditivo, prorrogar em mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução e em mais 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo de vigência do contrato em epígrafe, nos termos do que dispõe o item “ppp.” 3. das “Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, GN 2349-7.

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1507, Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (061) 3441-3497 – Fax: (061) 3322-3913 - uegp.st.df@gmail.com
UEGP/PTU/ST



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP

Cláusula Terceira – Da Retificação

Pelo presente retifica-se prazo de execução estabelecido no 1º Termo Aditivo de 30 de junho de 2014 a 29 de outubro de 2014 para 30 de junho de 2014 a 28 de outubro de 2014.

Cláusula Quarta – Da Prorrogação dos Prazos.

Prorroga-se o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias, passando de 28 de outubro de 2014 para 25 de fevereiro de 2015. Prorroga-se o prazo de vigência em mais 240 (duzentos e quarenta) dias, passando de 27 de novembro de 2014 para 27 de julho de 2015.

Cláusula Quinta – Do Prazo De Vigência

Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

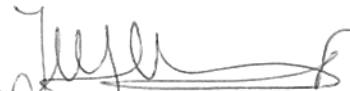
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não se referem ao presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2014.

Pela Contratante:



JOSE WALTER VAZQUEZ FILHO
Secretário de Estado

Pela Contratada:



DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES
Diretor Sócio Gerente

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1507, Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (061) 3441-3497 – Fax: (061) 3322-3913 - uegp.st.df@gmail.com
UEGP/PTU/ST

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT-016/2013-ST

Processo: 090.000.121/2011 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-ST E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato para Execução de Obras para Construção do Terminal de Ônibus Urbano do Gama Leste, consoante especificado no Lote 01 do Edital da Licitação Pública Internacional LPI nº 002/2011, com fundamento no Contrato de Empréstimo nº 1957/OC-BR, celebrado entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para a execução do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU/DF, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria. Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato. Aditamento do Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Data de Assinatura: 27 de junho de 2014. Signatários: Pelo Distrito Federal: José Walter Vazquez Filho e pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim Sanches.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2013-ST

Processo: 090.000.121/2011 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-ST E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato para Execução de Obras para Construção do Terminal de Ônibus Urbano de Sobradinho II, consoante especificado no Lote 01 do Edital da Licitação Pública Internacional LPI nº 002/2011, com fundamento no Contrato de Empréstimo nº 1957/OC-BR, celebrado entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para a execução do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU/DF, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria. Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato. Aditamento do Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Data de Assinatura: 27 de junho de 2014. Signatários: Pelo Distrito Federal: José Walter Vazquez Filho e pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim Sanches.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 20/2014 – TCB/INOVA CONSULTORIA EM SISTEMAS DE GESTÃO LTDA EPP, CNPJ: 04.180.421/0001-00; 2) Processo n.º 095.000.294/2014; Modalidade: Dispensa de Licitação - Inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93; 3) Data de Assinatura: 27 junho de 2014, 4) Da vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura; 5) Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação – TI da TCB, mediante fornecimento de sistema jurídico e serviços em postos de trabalho de digitadores para virtualizar aproximadamente 1.500 (hum mil e quinhentos) processos.; 6) Do Valor: R\$ 357.280,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta reais); UG: 200201; Gestão: 20201; UO: 26201; Nota de Empenho por estimativa nº 2014NE00492, de 28/03/2014; Programa de Trabalho: 26.122.601.08517.0009; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. 7) Assinantes: P/ TCB Diretor Presidente – CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO, Diretor Administrativo e Financeiro – SÉRGIO FÁRIA LEMOS DA FONSECA JR. e INOVA CONSULTORIA EM SISTEMAS DE GESTÃO LTDA EPP – SALOMÃO DE SÁ FERNANDES.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 095.000.422/2014. Interessado: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO URGENTE Nº 08. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato do Diretor Administrativo e Financeiro quanto à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor TAGUAMOTORS – Auto Peças e Motores Ltda., no valor de R\$ 77.425,28 (setenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), para prestação de serviços de revisão de manutenção obrigatória de 10.000km, 20.000km ou 30.000km, durante o período de garantia de fábrica (12 meses), de 32 (trinta e dois) veículos Marcopolo – Volare V8L, pertencentes à frota escolar da TCB, por tratar-se de representante exclusivo do fabricante no âmbito do Distrito Federal. UG: 200201; Gestão: 20201; UO: 18101; Programa de Trabalho: 12.361.622.14976.0002; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100; Nota de Empenho n.º 2014NE01020, de 04/07/2014. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso I do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado. Publique-se o presente despacho e encaminhem-se os autos à Diretoria Técnica para acompanhamento e demais providências. Brasília, 07 de julho de 2014. CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO - Diretor Presidente.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM, a Autorização Ambiental Nº 035/2014 - IBRAM, para a

supressão vegetal nas caixas de empréstimo na DF-001, no trecho compreendido entre o Balão do Colorado e a DF-263, destinadas às obras de ampliação da capacidade viária e melhoria da DF-003 (Ligação Torto-Colorado). Processo Nº 391.001.400/2010. Brasília/DF, 02 de julho de 2014.

FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM, a Autorização Ambiental Nº 037/2014 - IBRAM, para as caixas de empréstimo na DF-001, no trecho compreendido entre o Balão do Colorado e a DF-263, destinadas às obras de ampliação da capacidade viária e melhoria da DF-003 (Ligação Torto-Colorado). Processo Nº 391.001.400/2010. Brasília/DF, 02 de julho de 2014.

FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 113.007058/2014. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 4.396,64 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). Objeto do Processo: Pagamento de multa por falha na entrega da DCTF. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de BANCO DO BRASIL S/A. Em, 07 de julho de 2014. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRAEXTRATO DE COMPRAS
JUNHO DE 2014

O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 938/95, TORNA PÚBLICA a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de junho de 2014: CONCORRÊNCIA - NE 00736, AV Comunicação e Marketing Ltda., R\$ 865.800,00. DISPENSA DE LICITAÇÃO - NE 00759, Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB, R\$ 104.543,14. INEXIGÍVEL - NE 00771, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, R\$ 716.212,06. NÃO APLICÁVEL - NE 00767, Banco do Brasil S/A, R\$ 181.336,84. PREGÃO - NE 00734, DEEF Brasil Comércio e Serviços Ltda., R\$ 130.000,00; NE 00738, VISAN Segurança Privada Ltda., R\$ 300.000,00; NE 00739, VISAN Segurança Privada Ltda., R\$ 229.560,39; NE 00740, BI Comercial de Peças e serviços Ltda., -ME 99.948,00; NE 00741, JTW Ltda-EPP, R\$ 206.450,00; NE 00748, VS Indústria e Comércio de Confecções Ltda., 127.600,00; NE 00753, CICLO Comercial de Utilidades Domésticas Ltda - EPP, R\$ 98.480,00; NE 00756, Petrobrás Distribuidora S.A., R\$ 150.000,00; NE 00765, VPX Comércio de Equipamentos e Máquinas-Eireli-ME, R\$ 177.989,89; NE 00766, CICLO Comercial de Utilidades Domésticas Ltda - EPP, R\$ 354.960,00; NE 00772, OPREMAX Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda-ME, R\$ 153.350,00; NE 00788, INTERATIVA Dedetização Higienização e Conservação Ltda., R\$ 265.000,00; NE 00794, 3M DO BRASIL Ltda., R\$ 239.793,94. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NE 00742, GENERAL MOTORS do Brasil Ltda., R\$ 1.868.750,00. FOLHA DE PAGAMENTO - NE 00774, Folha de Pagamento Inativo - 200202 - DER, R\$ 258.508,82; NE 00798, Folha de Pagamento Ativo - 200202 - DER, R\$ 8.668.809,46; NE 00799, Folha de Pagamento Inativo - 200202 - DER, R\$ 112.353,71; NE 00800, Folha de Pagamento Ativo - 200202 - DER, R\$ 370.102,31; NE 00801, IPREV Fundo Capitalizado de Previdência do DF, R\$ 690.558,54; NE 00803, Folha de Pagamento Ativo - 200202 - DER, R\$ 1.129.422,47; NE 00805, Folha de Pagamento Ativo - 200202 - DER, R\$ 502.988,64. Tânia Caetano da Silva

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014.

Objeto: Aquisição de material permanente - Caminhões e veículos, conforme especificado no anexo I do edital, processo nº 113.009242/2012. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00mi no dia 28 de julho de 2014, com valor estimado de R\$ 4.417,137,09.

O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 07 de julho de 2014.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora de Materiais e Serviços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014

Objeto: Aquisição de material de consumo - shampoo automotivo/detergente, conforme especificado no anexo I do edital, processo nº 113005319/2014. Data e horário para re-



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013-
ST – LPI Nº 002/2011.

Processo nº 090.000.121/2011

Processo nº 090.000.401/2014

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – ST/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada por **JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO**, brasileiro, divorciado, economista, Secretário de Estado de Transportes, portador do RG nº 100.306.369-8-SSP/RS e CPF nº 289.503.990-91, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ nº 06.271.784/0001-79 com sede no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, localizada no Centro Empresarial, Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, Sala 126 1º andar, CEP: 71.200-030, representada por **Denilson Rezende Bonfim Sanches**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.767 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 692.556.791-04, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução, nos termos do que dispõe o item “ppp.” 3. das “Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN 2349-7.

Cláusula Terceira – Dos Valores

Não haverá, no presente aditamento, implemento ao valor do contrato. *h*

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1507, Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (061) 3441-3497 – Fax: (061) 3322-3913 - uegp.st.df@gmail.com
UEGP/PTU/ST



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP



Cláusula Quarta – Dos Prazos Prorrogados

Pelo presente prorroga-se o prazo de execução de 30 de junho de 2014 de para 29 de outubro de 2014.

Cláusula Quinta – Do Prazo De Vigência

Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Ratificação


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

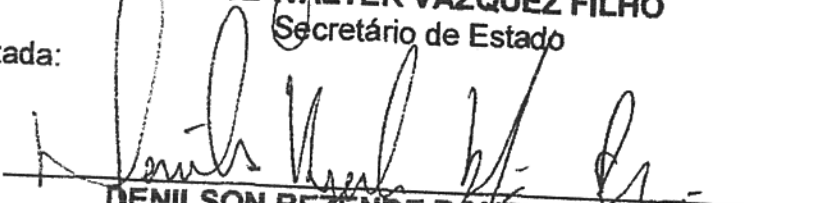
Brasília/DF, 27 de junho de 2014.

Pela Contratante:



JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO
Secretário de Estado

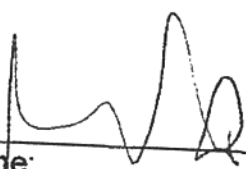
Pela Contratada:



DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES
Diretor Sócio Gerente

Testemunhas:

Nome:
CPF:



Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

17/2013



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda
e Planejamento



**DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
(CAUÇÃO)**

DAR Nº 11925 / 2014	DATA PAGAMENTO 28/02/2014
--------------------------------------	-------------------------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA		CPF / CNPJ 06.271.784/0001-79	TELEFONE 34477808
ENDEREÇO SCLN 309 BL."B" SALA 102		CIDADE BRASILIA	UF CEP DF 70755520
ESPECIFICAÇÃO CAUÇÃO		COD.RECEITA 9041	Nº DOCUMENTO OF.N.008/2014-ST
INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÃO RECEBEMOS CARTA DE FIANÇA DE N. 931356 DO POTTENCIAL, NA GARANTIA DE CONTRATO DECORRENTE DA LPI 002/2011 - VENCENDO-SE EM 27.11.2014.			VALOR 137.967,90

Autenticação

Gerência de Tesouraria Geral/GETES/COGEF/SUTES/SEF	
DATA	28 102 2014
Matricula	27681.2
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rubrica



DISTRITOFEDERAL
ORDEM DE SERVIÇO

Nº 003/2013

AUTORIZAÇÃO	Expedidor		SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	
	Destinatário		SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP	
	<p>AUTORIZAMOS a execução da obra de construção do terminal de ônibus urbano localizado em Sobradinho II, em conformidade com o Contrato nº 17/2013-ST, firmado entre esta Pasta e a empresa Shox do Brasil, proveniente da Licitação Pública Internacional LPI nº 002/2011, Lote 02, tratada no Processo nº 090.000.121/2011.</p>			
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO	Local		AR 25, CONJUNTO 1 – SOBRADINHO II/DF	
	<p>Descrição: Execução de obra de construção de Terminal de Ônibus Urbano. Empresa Executora: SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.</p>			
	<p>VALOR ► O valor do Contrato é de R\$ 2.759.358,03 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e três centavos) que correrá à contada seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2013: Unidade Orçamentária 26101 – Programa de Trabalho 26782621672207909 – Natureza da Despesa 449051 – Fonte de Recursos 136, no montante de: R\$ 270.948,00 (duzentos e setenta mil novecentos e quarenta e oito reais).</p>			
DADOS GERENCIAIS	DATA MÁXIMA PARA O INICIO DAS OBRAS ►		13/01/2014	
	CONTRATO ►	Número CT 017/2013-ST	Data 27/11/2013	Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.
	NOTA DE EMPENHO ►		2013NE00682	
	Sigla da U. G. ST	Data da emissão do Empenho: 01/11/2013	Fonte: 136	Valor do Empenho 2013: R\$ 270.948,00
	<p>Brasília-DF, 31 de dezembro de 2013.</p> <p style="text-align: center;"><i>Garcia</i> FABIANA NEVES GARCIA Subsecretária de Administração Geral Substituta</p>			

RECEBIDO

Em 31 de dezembro de 2013 às _____ h

7286/D-DF

CPEA
Setor Orçário

biométrico, de outros aspectos físicos e teste toxicológico.

1.3 Os candidatos convocados para essa etapa, deverão apresentar à banca examinadora os exames relacionados no item 2 do Anexo II do Edital Normativo, os quais deverão ser providenciados às suas expensas.

1.4 Os exames exigidos no subitem anterior deverão conter o número do documento de identidade do candidato e ter prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias entre a data de realização e sua apresentação à banca examinadora.

1.5 O candidato será considerado apto ou inapto nos exames médicos, de acordo com a conclusão do laudo médico. O candidato considerado inapto será eliminado do concurso e não terá classificação alguma.

1.6 O candidato será considerado inapto nos exames médicos, quando incidir em qualquer um dos aspectos a serem observados pela Banca Examinadora, bem como apresentar teste toxicológico positivo para o uso de drogas ilícitas, conforme o Anexo II do Edital Normativo.

1.7 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário determinados para a realização dos exames médicos, não se encontrar em condição de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo ou que deixar de apresentar qualquer um dos exames previstos nessa etapa.

1.8 No dia de realização dos exames médicos, os candidatos deverão comparecer trajando calção de banho, no caso de candidatos do sexo masculino, e biquíni (discretos), para os candidatos do sexo feminino.

1.9 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo e do horário estabelecidos neste edital.

1.10 A critério da Banca Examinadora, o candidato deverá providenciar de imediato, às suas expensas, qualquer outro exame complementar não mencionado no edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo ainda ser convocado para novo exame clínico.

1.11 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, data e horário previsto para a realização da etapa de exames médicos, conforme item 3 do presente edital.

1.12 Para submeter-se a etapa de exames médicos, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e local designados com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, de acordo com os horários estabelecidos no item 3 do presente edital, munido dos exames exigidos e documento de identidade original constantes do Edital Normativo.

1.13 Não haverá segunda chamada para a realização da etapa de exames médicos. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, data e horário previstos para a sua realização, de acordo com o item 3 do presente edital, bem como aquele que não apresentar os testes e exames laboratoriais exigidos no anexo II do Edital Normativo.

1.14 A exceção da situação prevista no subitem 11.11 do Edital Normativo, o candidato que deixar de apresentar o documento de identidade original será impedido de realizar a etapa de exames médicos, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

1.15 A etapa de exames médico não será aplicada fora dos espaços físicos, da data e do horário predeterminados no presente edital. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local da realização da etapa de exames médicos e o comparecimento no horário determinado.

1.16 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da etapa de exames médicos após o horário fixado para o seu início.

1.17 Não será permitida a troca de horário por parte do candidato.

1.18 Não será permitido ao candidato portar armas no ambiente de realização da etapa de exames médicos. Caso o candidato esteja portando arma, esta deverá ser entregue ao Coordenador. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato.

1.19 Não será permitida a presença de acompanhantes no local da avaliação, assim como a interferência e/ou a participação de terceiros durante a realização da etapa de exames médicos.

1.20 Caberá ao Coordenador da Junta Médica Oficial decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a etapa de exames médicos.

1.21 O candidato deverá observar atentamente o exposto no item 13 e no anexo II do Edital Normativo.

2. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ETAPA DE EXAMES MÉDICOS

2.1 A etapa de exames médicos será aplicada no dia 13 de dezembro de 2013, às 8h (oito horas) no seguinte endereço: Fundação Universa, localizada na SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O resultado preliminar relativo à etapa de exames médicos do candidato em situação sub júdice ao concurso público destinado ao provimento de vagas ao Curso de Formação de Praças (CFP) com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros – QPMP-7 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos – QPMP-4 será divulgado no endereço eletrônico www.universa.org.br, oportunamente, após a realização dessa etapa.

CLÁUDIO ARMOND DA SILVA CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br o seguinte Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2013. Processo: 055.027.135/2011. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição e instalação de Plotter (44 polegadas) e Impressora a jato de tinta colorida (A3) para folhas tamanho A3, visando

atender as necessidades do DETRAN/DF, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura: 17 de dezembro de 2013 às 10hs. Valor total: R\$ 43.312,50. Dotação Orçamentária: 220 06 126 60081471 2485 449052. Prazo de entrega: Até 30 dias consecutivos. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação – tel. (61) 3905-2030 ou fax (61) 3905-2016. Brasília/DF, 03 de dezembro de 2013.

GILBERTO NUNES VERAS

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconhecimento de dívida de despesas à vista das instruções contidas no processo 430.000.297/2013 e o disposto nos artigos 29 e incisos II, IV, V, do artigo 30, artigos 86, 87 e 88 do Decreto nº 32.598/2010 e o disposto no art. 7º da lei nº 3.163 de 03/07/2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento à Capital Informática Soluções e Serviços LTDA-ME, no valor de R\$ 20.258,83 (Vinte mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), cujo objeto do processo refere-se a contratação de empresa especializada em serviços de Help Desk no programa de trabalho 11.126.6001.2557.2561 – Prestação de Serviços de Help Desk, fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.92. CLEONICE ALVES LEITE, Subsecretária de Administração Geral.

Conhecimento de dívida de despesas à vista das instruções contidas no processo 430.000.217/2013 e o disposto nos artigos 29 e incisos II, IV, V, do artigo 30, artigos 86, 87 e 88 do Decreto nº 32.598/2010 e o disposto no art. 7º da lei nº 3.163 de 03/07/2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento à OI BRASIL TELECOM S.A., no valor de R\$ 32.099,15 (Trinta e dois mil, noventa e nove reais e quinze centavos), cujo objeto do processo é a prestação de serviços de telefonia fixa, referente à fatura do mês de outubro de 2013, no programa de trabalho 11.126.6001.8517.7895 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.39. CLEONICE ALVES LEITE, Subsecretária de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2013.

Processo: 090.000.121/2011 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES/ST E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES, LTDA.EPP. Objeto: O Contrato tem por objeto Execução de Obras para Construção do Terminal de Ônibus Urbano localizado no Gama, consoante especificado no lote 01 o Edital da Licitação Pública Internacional LPI nº 002/2011 e com fundamento legal no Contrato de Empréstimo nº 1957/OC-BR, celebrado entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para a execução do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU/DF, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria. Valor total em Reais do Lote 1 R\$ 5.688.509,84 (cinco milhões seiscentos e oitenta e oito mil quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) – Parte da despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 26.101 - Programa de Trabalho: 26782621672207909 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Fonte de Recursos: 136, com empenho referente ao exercício de 2013 no montante de R\$ 556.066,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e sessenta e seis reais), conforme Nota de Empenho n.º 2013NE00680, emitida em 01/11/2013, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global. A outra parte da despesa correrá à conta da mesma Dotação Orçamentária, mas na Fonte de Recursos: 100, com empenho, referente ao exercício de 2013 no montante de R\$ 317.752,00 (trezentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e dois reais), conforme Nota de Empenho n.º 2013NE00675, emitida em 01/11/2013, sob o evento n.º 400099, na modalidade Global. A Nota de Empenho n.º 2013NE00680 provém de recursos do BID e a Nota de Empenho n.º 2013NE00675 é contrapartida do Governo do Distrito Federal. Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data de Assinatura: 27 de novembro de 2013. Signatários: Pelo Distrito Federal: José Walter Vázquez Filho e pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim Sanches.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2013.

Processo: 090.000.121/2011 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES/ST E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES, LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto Execução de Obras para Construção de Terminais de Ônibus Urbano localizado em Sobradinho II, consoante específica o Edital da Licitação Internacional LPI nº 002/2011 e com fundamento legal no Contrato de Empréstimo nº 1957/OC-BR, celebrado entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para a execução do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU/DF, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria. Valor total em Reais do Lote 2 R\$ 2.759.358,03 (dois milhões setecentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e três centavos) – Parte da despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 26.101 - Programa de Trabalho: 26782621672207909 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Fonte de Recursos: 136, com empenho referente ao exercício de 2013 no montante de R\$ 270.948,00 (duzentos e setenta mil novecentos e quarenta e oito reais), conforme Nota de Empenho n.º



Termo de Contrato

Requisito 51660 nº 028766

CONTRATO Nº 17/2013-ST	DATA: 27/11/2013
Processo Nº 090.000.121/2011	LPI Nº 002/2011 Lote 02 - SOBRADINHO II
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº 1957/OC-BR celebrado entre o Governo do Distrito Federal e o BID; Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: Execução de Obras para Construção de Terminais de Ônibus Urbanos. Lote 02: TERMINAL DE ÔNIBUS SOBRADINHO II/DF	
Prazos: De execução das Obras: 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço. De Vigência do Contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do Contrato.	
Valor do Contrato: Em moeda nacional: R\$ 2.759.358,03 (dois milhões setecentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e três centavos).	
Dotação: A despesa ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: I – Unidade Orçamentária: 26101 II – Programa de Trabalho: 26782621672207909 III – Natureza da Despesa: 449051 IV – Fonte de recursos: 136	
O empenho referente ao exercício de 2013 é no montante de: R\$ 270.948,00 (duzentos e setenta mil novecentos e quarenta e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00682, à fl. 3.122, emitida em 01/11/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade global, proveniente de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.	

"Brasília – patrimônio da humanidade"



I – Unidade Orçamentária: 26101

II – Programa de Trabalho: 26782621672207909

III – Natureza da Despesa: 449051

IV – Fonte de recursos: 100

O empenho referente ao exercício de 2013 é no montante de: **R\$ 154.828,00** (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00677, à fl. 3.119, emitida em 01/11/2013, sob o evento nº 400099, na modalidade global, proveniente de contrapartida do Distrito Federal.

O presente TERMO DE CONTRATO (doravante denominado “Contrato”) é celebrado em 27 de novembro de 2013, entre, de um lado, a **Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal - ST/DF**, inscrita no CNPJ nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF - CEP 70.075-900, representada por **José Walter Vazquez Filho**, Secretário de Estado de Transportes, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal (doravante denominado “Agência Contratante”) e, de outro, a empresa, **SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES. LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.271.784/0001-79 com sede no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, localizada no Centro Empresarial, Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, Sala 126, 1º andar CEP: 71.200-030, representada por **Denilson Rezende Bonfim Sanches**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.767 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 692.556.791-04 (doravante denominado EMPREITEIRO).

CONSIDERANDO:

que a Agência Contratante deseja que o Empreiteiro execute a Construção do Terminal de Ônibus Urbano de SOBRADINHO II/DF (doravante denominado “Obras”) e que a Agência Contratante aceitou a Proposta do Empreiteiro para a execução e conclusão dessas Obras e o reparo de qualquer falha nas mesmas,

AS PARTES TÊM POR JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

1 Neste Contrato, as palavras e expressões terão o mesmo significado atribuído respectivamente nas Condições do Contrato (CGC e CEC), as quais integram o presente Contrato como se aqui estivessem transcritas, e assim devem ser interpretadas como parte deste Contrato.

2 Em retribuição aos pagamentos a serem feitos pela Agência Contratante, o Empreiteiro por este Instrumento assume o compromisso perante a Agência

“Brasília – patrimônio da humanidade”



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transportes**



Contratante de executar e concluir as Obras e reparar qualquer falha nas mesmas em conformidade com as disposições do Contrato.

- 3 A Agência Contratante por este Instrumento assume o compromisso de pagar ao Empreiteiro pela execução e conclusão das Obras e o reparo de falhas, o Valor do Contrato ou qualquer outra soma similar que possa se tornar pagável de acordo com as disposições do Contrato nas datas e da maneira estabelecida no Contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes celebram este Contrato em seus nomes respectivos na data antes indicada.

Representando a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF:

JOSE WALTER VAZQUEZ FILHO
Secretário de Estado de Transportes

Representando a Shox do Brasil Construções. Ltda.

DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES
Diretor Sócio Gerente

Testemunhas:

Nome: Paulo Vitor Rada

CPF: 004.347.601-53

Nome: [Handwritten Signature]

CPF: 185.897.471-34

"Brasília – patrimônio da humanidade"

Secretaria de Estado de Transportes-ST/DF
Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1501, Brasília - DF
Telefone: (061) 3441-3420- Fax: (061) 3441-3407 e-mail: st.gabinete@gmail.com





Condições Gerais do Contrato

A. Disposições Gerais

1 Definições

1.1 O **negrito** é utilizado para identificar termos definidos.

- (a) **Conciliador** é a pessoa designada conjuntamente pela Agência Contratante e o Empreiteiro para resolver conflitos em primeira instância, conforme estipulado nas Cláusulas 24 e 25 das CGC.
- (b) **Planilha de Quantidades** significa a Planilha de Quantidades com preços que faz parte da Proposta.
- (c) **Eventos de Compensação** são os definidos na Cláusula 44 das GCG.
- (d) **Data de Conclusão** é a data de conclusão das Obras conforme certificado pelo Gerente do Projeto, em concordância com a Subcláusula 55.1 das CGC.
- (e) **Contrato** é o Contrato entre a Agência Contratante e o Empreiteiro para executar, concluir, e manter as Obras; consiste dos documentos listados na Subcláusula 2.3 das CGC abaixo.
- (f) **Empreiteiro** é uma pessoa física ou jurídica cuja Proposta para executar as Obras foi aceita pela Agência Contratante.
- (g) **Proposta** do Empreiteiro é o documento completo de licitação apresentado pelo Empreiteiro à Agência Contratante.
- (h) **Valor do Contrato** é o preço estipulado na Carta de Aceitação e ajustado em concordância com as disposições do Contrato.
- (i) **Dias** são os dias do calendário; **meses** são os meses do calendário.
- (j) **Trabalho diário** são diversos insumos de trabalho sujeitos a pagamento por hora para os funcionários e o Equipamento do Empreiteiro, além dos pagamentos por Materiais e Instalações afins.
- (k) Uma **Falha** é qualquer parte das Obras não concluída nos termos do Contrato.
- (l) **Certificado de Responsabilidade pelas Falhas** é o Certificado emitido pelo Gerente do Projeto após o reparo das falhas pelo Empreiteiro.

(m) **Período de Responsabilidade pelas Falhas** é o
"Brasília – patrimônio da humanidade"





- período indicado na Subcláusula 35.1 das CEC e calculado desde a Data de Conclusão.
- (n) **Projetos** incluem cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Projeto para a execução do Contrato.
 - (o) **Agência Contratante** é a parte que contrata o Empreiteiro para executar as Obras, conforme especificado nas CEC.
 - (p) **Equipamentos** são as máquinas e os veículos levados temporariamente ao Local das Obras para a construção das mesmas.
 - (q) **Valor Inicial do Contrato** é o Valor do Contrato listado na Carta de Aceitação da Agência Contratante.
 - (r) **Data Prevista de Conclusão** é a data prevista para o Empreiteiro concluir as Obras. A Data Prevista de Conclusão está especificada nas CEC. A Data Prevista de Conclusão só pode ser alterada pelo Gerente do Projeto mediante a emissão de uma ordem de prorrogação ou aceleração.
 - (s) **Materiais** são todos os suprimentos, incluindo bens de consumo, utilizados pelo Empreiteiro para incorporação nas Obras.
 - (t) **Instalação** é qualquer parte integral das Obras que tenha uma função mecânica, elétrica, química ou biológica.
 - (u) **Gerente do Projeto** é a pessoa indicada nas CEC (ou qualquer outra pessoa competente designada pela Agência Contratante e notificada ao Empreiteiro, para substituir o Gerente do Projeto) responsável pela supervisão da execução das Obras e administração do Contrato.
 - (v) **CEC** significa Condições Especiais do Contrato
 - (w) **Local das Obras** é a área definida como tal nas CEC.
 - (x) **Relatórios de Investigação do Local das Obras**, incluídos nos Documentos de Licitação, são relatórios factuais e interpretativos sobre as condições superficiais e subterrâneas do Local das Obras.
 - (y) **Especificação** significa a Especificação das Obras

"Brasília – patrimônio da humanidade"





incluídas no Contrato e qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Projeto.

(z) A **Data de Início** é a determinada nas CEC. É a última data na qual o Empreiteiro deverá começar a execução das Obras. Não coincide necessariamente com qualquer uma das Datas de Posse do Local das Obras.

(aa) **Subempreiteiro** é uma pessoa física ou jurídica que assina um Contrato com o Empreiteiro para executar uma parte das Obras, incluindo trabalho no Local das Obras.

(ab) **Obras Temporárias** são obras projetadas, construídas, instaladas e removidas pelo Empreiteiro necessárias para a construção ou instalação das Obras.

(ac) **Varição** é uma instrução dada pelo Gerente do Projeto que altera as Obras.

(ad) **Obras** são aquilo que o Contrato exige que o Empreiteiro construa, instale e entregue para a Agência Contratante, conforme definido nas CEC.

2 Interpretação

2.1 Na interpretação destas CGC, singular também significa plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os títulos não têm importância. As palavras têm seu sentido normal de acordo com o texto do Contrato, salvo especificamente definido. O Gerente do Projeto fornecerá instruções para esclarecer questões sobre estas CGC.

2.2 Se a conclusão de uma parte das Obras estiver especificada nas CEC, as referências nas CGC às Obras, à Data de Conclusão e à Data Prevista de Conclusão se aplicam a qualquer parte das Obras (exceto as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista de Conclusão para a totalidade das Obras).

2.3 Os documentos que integram o Contrato serão interpretados na seguinte ordem de prioridade:

- (a) Contrato;
- (b) Carta de Aceitação;
- (c) Proposta do Empreiteiro;
- (d) Condições Especiais do Contrato;
- (e) Condições Gerais do Contrato;

"Brasília – patrimônio da humanidade"





- (f) Especificações;
 - (g) Projetos;
 - (h) Planilha de Quantidades; e
 - (i) qualquer outro documento listado nas CEC como sendo parte do Contrato.
- 3 Idioma e Lei** 3.1 O idioma do Contrato e a lei que regerá o Contrato estão estabelecidos nas CEC.
- 4 Decisões do Gerente do Projeto** 4.1 Salvo disposição específica em contrário, o Gerente do Projeto decidirá as questões contratuais entre a Agência Contratante e o Empreiteiro, representando a Agência Contratante.
- 5 Delegação** 5.1 O Gerente do Projeto pode delegar qualquer um de seus deveres e responsabilidades a outras pessoas, exceto ao Conciliador, após notificar o Empreiteiro, e pode cancelar qualquer delegação após notificar o Empreiteiro.
- 6 Comunicações** 6.1 As comunicações entre as partes mencionadas nas Condições do Contrato (CGC e CEC) serão efetivas somente quando estiverem por escrito. Uma notificação será efetiva somente quando for entregue.
- 7 Subcontratação** 7.1 O Empreiteiro pode subcontratar com a aprovação do Gerente do Projeto, mas não pode outorgar o Contrato sem aprovação da Agência Contratante por escrito. A subcontratação não alterará as obrigações do Empreiteiro.
- 8 Outros Empreiteiros** 8.1 O Empreiteiro deverá cooperar e compartilhar o Local das Obras com outros empreiteiros, autoridades públicas, empresas de serviços de utilidade pública e a Agência Contratante entre as datas estipuladas no Cronograma dos Outros Empreiteiros, conforme mencionado nas CEC. O Empreiteiro deverá fornecer também instalações e serviços para outros empreiteiros conforme descrito no Cronograma. A Agência Contratante pode modificar o Cronograma dos Outros Empreiteiros, devendo notificar ao Empreiteiro qualquer modificação.
- 9 Pessoal** 9.1 O Empreiteiro deverá empregar o pessoal da equipe chave indicado na Lista de Pessoal da Equipe Chave, conforme estipulado nas CEC, para executar as

"Brasília – patrimônio da humanidade"





funções estabelecidas no Cronograma ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Projeto. O Gerente do Projeto aprovará uma substituição proposta de pessoal da equipe chave somente se suas qualificações e capacidades relevantes forem substancialmente iguais ou melhores que as do pessoal listado no Cronograma.

9.2 Se o Gerente do Projeto pedir que o Empreiteiro remova um membro da equipe ou da força de trabalho do Empreiteiro, declarando os motivos, o Empreiteiro deverá assegurar que a pessoa deixe o Local das Obras dentro de sete dias e não tenha mais ligação com a obra do Contrato.

10 Riscos da Agência Contratante e do Empreiteiro

10.1 A Agência Contratante e o Empreiteiro deverão assumir os respectivos riscos estipulados no Contrato.

11 Riscos da Agência Contratante

11.1 Desde a Data de Início até a emissão do Certificado de Reparo de Falhas, são riscos da Agência Contratante:

(a) O risco de dano pessoal, morte, perda ou dano à propriedade (excluindo as Obras, Instalações, Materiais e Equipamento), devido a:

(i) utilização ou ocupação do Local pelas Obras ou para o propósito das Obras, que é o resultado inevitável das Obras;

(ii) negligência, descumprimento do dever regulamentar ou interferência em qualquer direito legal pela Agência Contratante ou por uma pessoa empregada por ela ou contratada para ela, exceto o Empreiteiro.

(b) O risco de danos às Obras, Instalações, Materiais e Equipamento, na medida em que for devido a uma falha da Agência Contratante ou no projeto da Agência Contratante, ou devido a guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o país onde as Obras serão executadas.

11.2 Desde a Data de Conclusão até a emissão do Certificado de Reparo de Falhas, a Agência Contratante deve assumir o risco de perda ou dano às Obras, Instalações e Materiais, exceto perda ou dano

"Brasília – patrimônio da humanidade"





devido a:

- (a) uma falha existente à Data de Conclusão;
- (b) um evento ocorrido antes da Data de Conclusão que não tenha sido um risco da Agência Contratante; ou
- (c) atividades do Empreiteiro no Local das Obras após a Data de Conclusão.

12 Riscos do Empreiteiro

12.1 Desde a Data de Início até a emissão do Certificado de Reparo de Falhas, os riscos de dano pessoal, morte e perda ou dano à propriedade (incluindo, entre outros, as Obras, Instalações, Materiais e Equipamento) que não forem riscos da Agência Contratante são riscos do Empreiteiro.

13 Seguro

- 13.1 O Empreiteiro deverá fornecer, em nome conjunto da Agência Contratante e do Empreiteiro, cobertura de seguro desde a Data de Início até o fim do Período de Responsabilidade pelas Falhas, nos valores e franquias estabelecidos nas CEC, para os seguintes eventos devidos aos riscos do Empreiteiro:
- (a) perda ou dano às Obras, Instalações e Materiais;
 - (b) perda ou dano ao Equipamento;
 - (c) perda ou dano à propriedade (exceto às Obras, Instalações, Materiais e Equipamento) relacionados com o Contrato;
 - (d) dano pessoal ou morte.
- 13.2 As apólices e certificados de seguro deverão ser entregues pelo Empreiteiro ao Gerente do Projeto para sua aprovação antes da Data de Início. Todos os seguros deverão estipular que a compensação seja pagável nos tipos e proporções de moedas necessários para retificar a perda ou dano incorrido.
- 13.3 Se o Empreiteiro não fornecer quaisquer das apólices e certificados exigidos, a Agência Contratante pode efetuar o seguro que o Empreiteiro deveria fornecer e recuperar os prêmios que a Agência Contratante pagou dos montantes devidos ao Empreiteiro; se nenhum pagamento for devido, o pagamento dos prêmios constituirá uma dívida.
- 13.4 As alterações nos termos de um seguro não poderão ser feitas sem aprovação do Gerente do Projeto.
- 13.5 Ambas as partes deverão cumprir todas as condições

"Brasília – patrimônio da humanidade"





das apólices de seguro.

- 14 Relatórios de Investigação do Local das Obras** 14.1 O Empreiteiro, na preparação da Proposta, deverá contar com os Relatórios de Investigação do Local das Obras mencionados nas CEC, suplementados por qualquer informação disponível ao Licitante.
- 15 Dúvidas acerca das Condições Especiais do Contrato** 15.1 O Gerente do Projeto deverá esclarecer quaisquer dúvidas sobre as CEC.
- 16 Construção das obras pelo Empreiteiro** 16.1 O Empreiteiro deverá construir e instalar as Obras em concordância com as Especificações e Projetos.
- 17 As Obras devem ser concluídas na Data Prevista** 17.1 O Empreiteiro pode começar a execução das Obras na Data de Início, devendo realizar as Obras em concordância com o Programa enviado pelo Empreiteiro, conforme atualizado com aprovação do Gerente do Projeto, e concluí-las até a Data Prevista de Conclusão.
- 18 Aprovação do Gerente do Projeto** 18.1 O Empreiteiro deverá enviar Especificações e Projetos mostrando as Obras Temporárias propostas ao Gerente do Projeto, que deve aprová-las se cumprirem as Especificações e Projetos.
- 18.2 O Empreiteiro será responsável pelo projeto das Obras Temporárias.
- 18.3 A aprovação do Gerente do Projeto não alterará a responsabilidade do Empreiteiro pelo projeto das Obras Temporárias.
- 18.4 O Empreiteiro deverá obter aprovação de terceiros para o projeto das Obras Temporárias, se for exigido.
- 18.5 Todos os Projetos preparados pelo Empreiteiro para a execução das Obras temporárias ou permanentes estão sujeitos à aprovação prévia pelo Gerente do Projeto antes de sua utilização.
- 19 Segurança** 19.1 O Empreiteiro será responsável pela segurança de todas as atividades no Local das Obras.
- 20 Descobertas** 20.1 Qualquer coisa de interesse histórico ou cultural ou de valor significativo descoberta inesperadamente no Local das Obras será de propriedade da Agência

"Brasília – patrimônio da humanidade"





Contratante. O Empreiteiro deverá notificar ao Gerente do Projeto essas descobertas e cumprir as instruções do Gerente do Projeto para lidar com elas.

- 21 Posse do Local das Obras**
- 21.1 A Agência Contratante deverá conferir a posse de todas as partes do Local das Obras ao Empreiteiro. Se a posse de uma parte não for conferida até a data estabelecida nas CEC, considerar-se-á que a Agência Contratante atrasou o início das atividades relevantes, e isso constituirá um Evento de Compensação.
- 22 Acesso ao Local das Obras**
- 22.1 O Empreiteiro deverá dar ao Gerente do Projeto, e a qualquer pessoa autorizada pelo Gerente do Processo, direito de acesso ao Local das Obras e a qualquer local onde qualquer obra relacionada com o Contrato estiver sendo executada ou pretende-se que seja executada.
- 23 Instruções, Inspeções e Auditorias**
- 23.1 O Empreiteiro deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Projeto que estiverem de acordo com as leis aplicáveis ao Local das Obras.
- 23.2 O Empreiteiro deverá permitir que o Banco inspecione suas contas, registros e outros documentos relacionados à apresentação de Propostas e à execução do Contrato e que essas contas e registros sejam examinados por auditores designados pelo Banco. O Empreiteiro deverá manter todos os documentos e registros relacionados ao projeto financiado pelo Banco por cinco (5) anos após a conclusão das Obras. O Empreiteiro deverá entregar qualquer documento necessário para a investigação de alegações de fraude e corrupção e exigir que funcionários ou agentes que conheçam o projeto financiado pelo Banco respondam às perguntas do Banco.
- 24 Conflitos**
- 24.1 Se o Empreiteiro acreditar que uma decisão tomada pelo Gerente do Projeto extrapolou a autoridade dada ao mesmo pelo Contrato ou que a decisão foi tomada erroneamente, a decisão deverá ser encaminhada ao Conciliador dentro de 14 (catorze) dias após a notificação da decisão do Gerente do Projeto.
- 25 Procedimento em Caso de Conflito**
- 25.1 O Conciliador deverá tomar uma decisão por escrito dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento de uma notificação de conflito.

"Brasília – patrimônio da humanidade"





- 25.2 O Conciliador deverá ser pago por hora à tarifa especificada na DDL e nas CEC, juntamente com gastos reembolsáveis dos tipos especificados nas CEC, e o custo será dividido igualmente entre a Agência Contratante e o Empreiteiro, seja qual for a decisão tomada pelo Conciliador. Cada parte pode encaminhar a decisão do Conciliador a um Árbitro dentro de 28 (vinte e oito) dias após a decisão por escrito do Conciliador. Se nenhuma das partes mencionar o conflito dentro desses 28 (vinte e oito) dias, a decisão do Conciliador será final e obrigatória.
- 25.3 A arbitragem será realizada em concordância com os procedimentos de arbitragem publicados pela instituição indicada e no local especificado nas CEC.
- 26 Substituição do Conciliador**
- 26.1 Se o Conciliador renunciar ou morrer, ou se a Agência Contratante e o Empreiteiro concordarem que o Conciliador não está atuando de acordo com as disposições do Contrato, um novo Conciliador deverá ser conjuntamente designado pela Agência Contratante e o Empreiteiro. Em caso de desacordo entre a Agência Contratante e o Empreiteiro, dentro de 30 (trinta) dias, o Conciliador será designado pela Autoridade Nomeadora designada nas CEC a pedido de qualquer uma das partes, dentro de 14 (catorze) dias após o recebimento de tal pedido.

B. Controle do Prazo

- 27 Programação**
- 27.1 Dentro do prazo estabelecido nas CEC, após a data da Carta de Aceitação, o Empreiteiro deverá enviar ao Gerente do Projeto para aprovação uma Programação mostrando os métodos, disposições, ordens e cronograma geral para todas as atividades das Obras.
- 27.2 Uma atualização da Programação deverá refletir o avanço real alcançado em cada atividade e o efeito do avanço alcançado no cronograma da obra remanescente, incluindo qualquer mudança na sequência das atividades.
- 27.3 O Empreiteiro deverá enviar ao Gerente do Projeto para aprovação uma Programação atualizada em intervalos não superiores ao período estabelecido nas CEC. Se o Empreiteiro não enviar uma Programação atualizada dentro desse período, o Gerente do Projeto pode reter o valor estabelecido nas CEC do próximo

"Brasília – patrimônio da humanidade"





certificado de pagamento e continuar a reter esse valor até o próximo pagamento até a data na qual a Programação devida tiver sido enviada.

- 27.4 A aprovação da Programação pelo Gerente do Projeto não alterará as obrigações do Empreiteiro. O Empreiteiro pode revisar a Programação e enviá-la ao Gerente do Projeto novamente a qualquer tempo. Uma Programação revisada deverá mostrar o efeito das Variações e Eventos de Compensação.
- 28 Prorrogação da Data Prevista de Conclusão**
- 28.1 O Gerente do Projeto deverá prorrogar a Data Prevista de Conclusão se ocorrer um Evento de Compensação ou for emitida uma Variação que torne impossível a Conclusão até a Data Prevista de Conclusão sem o Empreiteiro tomar medidas para acelerar as obras remanescentes, o que faria com que o Empreiteiro incorresse em custos adicionais.
- 28.2 O Gerente do Projeto decidirá se e por quanto tempo a Data Prevista de Conclusão será prorrogada dentro de 21 (vinte e um) dias após o Empreiteiro pedir ao Gerente do Projeto uma decisão sobre o efeito de um Evento de Compensação ou Variação e enviar documentação de suporte. Se o Empreiteiro não deu um aviso imediato de um atraso ou não cooperou para resolver um atraso, o atraso por esse motivo não será considerado na avaliação da nova Data Prevista de Conclusão.
- 29 Antecipação da Conclusão**
- 29.1 Quando a Agência Contratante quiser que o Empreiteiro termine antes da Data Prevista de Conclusão, o Gerente do Projeto deverá obter do Empreiteiro propostas com preços para a antecipação requerida. Se a Agência Contratante aceitar essas propostas, a Data Prevista de Conclusão será ajustada de acordo e confirmada pela Agência Contratante e pelo Empreiteiro.
- 29.2 Se as propostas com preços do Empreiteiro para uma antecipação da execução das Obras forem aceitas pela Agência Contratante, as mesmas serão incorporadas ao Valor do Contrato e tratadas como uma Variação.
- 30 Adiamentos Solicitados pelo Gerente do**
- 30.1 O Gerente do Projeto pode instruir o Empreiteiro a adiar o início ou avanço de qualquer atividade dentro das Obras.





Projeto

31 Reuniões Administrativas

- 31.1 O Gerente do Projeto ou o Empreiteiro pode solicitar que a outra parte compareça a uma reunião administrativa. Na reunião administrativa será revisada a programação de obras remanescentes e as questões levantadas de acordo com o procedimento de aviso imediato.
- 31.2 O Gerente do Projeto deverá registrar as reuniões administrativas e fornecer cópias do registro aos participantes da reunião e à Agência Contratante. A responsabilidade das partes pelas ações a serem tomadas será decidida pelo Gerente do Projeto na reunião administrativa ou após a mesma e declarada por escrito a todos os participantes da reunião.

32 Aviso Imediato

- 32.1 O Empreiteiro deverá avisar ao Gerente do Projeto na primeira oportunidade sobre possíveis eventos ou circunstâncias futuras específicas que possam afetar adversamente a qualidade das obras, aumentar o Valor do Contrato ou atrasar a execução das Obras. O Gerente do Projeto pode exigir que o Empreiteiro forneça uma estimativa do efeito esperado do futuro evento ou circunstância no Valor do Contrato e na Data de Conclusão. A estimativa será fornecida pelo Empreiteiro o mais rápido possível.
- 32.2 O Empreiteiro deverá cooperar com o Gerente do Projeto na elaboração e exame de propostas para evitar ou reduzir o efeito de tal evento ou circunstância por qualquer um envolvido nas Obras e na execução de qualquer instrução do Gerente do Projeto.

C. Controle de Qualidade

33 Identificação de Falhas

- 33.1 O Gerente do Projeto deverá verificar o trabalho do Empreiteiro e notificar ao mesmo qualquer falha descoberta. Essa verificação não afetará as responsabilidades do Empreiteiro. O Gerente do Projeto pode instruir o Empreiteiro a buscar falhas e descobrir e testar qualquer obra que o Gerente do Projeto considere que possa ter uma falha.

34 Testes

- 34.1 Se o Gerente do Projeto instruir o Empreiteiro a realizar um teste não constante da Especificação para verificar se qualquer obra possui uma falha e o

"Brasília – patrimônio da humanidade"





resultado do teste for positivo, o Empreiteiro deverá pagar pelo teste e quaisquer amostras. Se não houver nenhuma falha, o teste será um Evento de Compensação.

- 35 Reparo de Falhas**
- 35.1 O Gerente do Projeto deverá notificar ao Empreiteiro qualquer falha antes do final do Período de Responsabilidade pelas Falhas, que começa na Data de Conclusão, e está definido nas CEC. O Período de Responsabilidade pelas Falhas será prorrogado até a falha ser reparada.
- 35.2 Sempre que for dada uma notificação de falha, o Empreiteiro deverá reparar a falha notificada dentro do período especificado pela notificação do Gerente do Projeto.
- 36 Falhas Não Reparadas**
- 36.1 Se o Empreiteiro não reparou uma falha dentro do período especificado na notificação, o Gerente do Projeto avaliará o custo da reparação dessa falha e o Empreiteiro deverá pagar esse valor.

D. Controle de Custos

- 37 Planilha de Quantidades**
- 37.1 A Planilha de Quantidades deverá conter os itens de construção, instalação, teste e comissionamento a serem realizados pelo Empreiteiro.
- 37.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para calcular o Valor do Contrato. O Empreiteiro é pago pela quantidade de trabalho realizado ao preço unitário estipulado na Planilha de Quantidades para cada item.
- 38 Alterações nas Quantidades**
- 38.1 Se a quantidade final de trabalho executado diferir em mais de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade especificada na Planilha de Quantidades para um item em particular e sempre que a alteração exceda 1% (um por cento) do Valor Inicial do Contrato, o Gerente do Projeto poderá reajustar o preço para refletir a alteração.
- 38.2 O Gerente do Projeto não deverá ajustar preços em decorrência de alterações nas quantidades se o ajuste exceder em mais de 15% (quinze por cento) o Valor Inicial do Contrato, exceto com aprovação prévia da Agência Contratante.
- 38.3 Se solicitado pelo Gerente do Projeto, o Empreiteiro

"Brasília – patrimônio da humanidade"





deverá fornecer uma discriminação detalhada do custo de qualquer preço na Planilha de Quantidades.

- 39 Variações**
- 39.1 Todas as Variações serão incluídas nas Programações atualizadas produzidas pelo Empreiteiro.
- 40 Pagamentos por Variações**
- 40.1 Quando assim solicitado, o Empreiteiro deverá fornecer ao Gerente do Projeto uma cotação pela execução da Variação. O Gerente do Projeto deverá avaliar a cotação, que será dada dentro de sete (7) dias após a solicitação ou dentro de qualquer período mais longo estipulado pelo Gerente do Projeto, antes de autorizar a Variação.
- 40.2 Se o trabalho na Variação corresponder à descrição de um item na Planilha de Quantidades e se, na opinião do Gerente do Projeto, a quantidade de trabalho acima do limite estabelecido na Subcláusula 38.1 ou o cronograma de sua execução não causarem a modificação do custo unitário da quantidade, o preço na Planilha de Quantidades deverá ser utilizado para calcular o valor da Variação. Se o custo unitário da quantidade mudar, ou se a natureza ou cronograma de trabalho na Variação não corresponder aos itens da Planilha de Quantidades, a cotação do Empreiteiro será na forma de novos preços para os itens relevantes da obra
- 40.3 Se a cotação do Empreiteiro não for razoável, o Gerente do Projeto pode autorizar a Variação e alterar o Valor do Contrato com base em sua previsão dos efeitos da Variação sobre os custos do Empreiteiro.
- 40.4 Se o Gerente do Projeto decidir que, devido à urgência de uma variação da obra, não se poderia considerar uma cotação sem atrasar as Obras, nenhuma cotação deverá ser dada e a Variação deverá ser tratada como um Evento de Compensação.
- 40.5 O Empreiteiro não terá direito a pagamento adicional por custos que poderiam ser evitados mediante um aviso imediato.
- 41 Previsões de Fluxo de Caixa**
- 41.1 Quando a Programação for atualizada, o Empreiteiro deverá fornecer uma previsão atualizada do fluxo de caixa. A previsão de fluxo de caixa deverá incluir moedas diferentes, conforme definido no Contrato; se

"Brasília – patrimônio da humanidade"





for necessário convertê-las, deve-se utilizar as taxas de câmbio do Contrato.

42 Certificação de Execução

- 42.1 O Empreiteiro deverá enviar ao Gerente do Projeto demonstrações mensais do valor estimado da obra executada menos o valor cumulativo certificado anteriormente.
- 42.2 O Gerente do Projeto deverá verificar a demonstração mensal e certificar o valor a ser pago ao Empreiteiro.
- 42.3 O valor da obra executada será determinado pelo Gerente do Projeto.
- 42.4 O valor da obra executada deverá incluir o valor das quantidades dos itens na Planilha de Quantidades que foram concluídos.
- 42.5 O valor da obra executada deverá incluir a avaliação das Variações e Eventos de Compensação.
- 42.6 O Gerente do Projeto pode excluir qualquer item certificado em um certificado anterior ou reduzir a proporção de qualquer item anteriormente certificado à luz de informações posteriores.

43 Pagamentos

- 43.1 Os pagamentos serão ajustados para deduzir os adiantamentos e retenção porventura ocorridos. A Agência Contratante deverá pagar ao Empreiteiro os valores certificados pelo Gerente do Projeto dentro de 28 (vinte e oito) dias após a data de cada certificado. Se a Agência Contratante fizer um pagamento atrasado, o Empreiteiro receberá juros sobre o pagamento atrasado no próximo pagamento. Os juros serão calculados desde a data na qual o pagamento deveria ter sido feito até a data na qual o pagamento atrasado for feito à taxa de juros vigente para empréstimos comerciais em cada uma das moedas nas quais os pagamentos são feitos.
- 43.2 Se um valor certificado for aumentado em um certificado posterior ou como resultado de uma sentença do Conciliador ou Árbitro, o Empreiteiro deverá receber juros sobre o pagamento atrasado conforme determinado nesta Cláusula. Os juros serão calculados desde a data na qual o valor aumentado teria sido certificado na ausência de conflito.
- 43.3 Salvo disposição em contrário, todos os pagamentos e deduções serão efetuados nas proporções das

"Brasília – patrimônio da humanidade"





**44 Eventos de
Compensação**

moedas incluídas no Valor do Contrato.

43.4 Os itens das Obras para os quais nenhum preço foi estipulado não serão pagos pela Agência Contratante e serão considerados cobertos por outros preços incluídos no Contrato.

44.1 Os Eventos de Compensação serão os seguintes:

- (a) A Agência Contratante não dá acesso a uma parte do Local das Obras na Data de Posse do Local das Obras de acordo com a Subcláusula 21.1 das CGC.
- (b) A Agência Contratante modifica o Cronograma dos Outros Empreiteiros de forma que afete o trabalho do Empreiteiro de acordo com o Contrato.
- (c) O Gerente do Projeto provoca um atraso ou não emite Projetos, Especificações ou instruções exigidas para a execução oportuna das Obras.
- (d) O Gerente do Projeto instrui o Empreiteiro a abrir a obra realizada, ou a executar testes adicionais na obra, descobrindo-se depois que não tem falhas.
- (e) O Gerente do Projeto, sem motivo razoável, não aprova um subcontrato.
- (f) As condições do solo são substancialmente mais adversas do que se teria razoavelmente presumido antes da emissão da Carta de Aceitação de acordo com a informação emitida aos licitantes (incluindo os Relatórios de Investigação do Local das Obras), a informação disponível publicamente e uma inspeção visual do Local das Obras.
- (g) O Gerente do Projeto dá uma instrução para lidar com uma condição imprevista, causada pela Agência Contratante, ou obras adicionais exigidas por segurança ou outros motivos.
- (h) Outros empreiteiros, autoridades públicas, serviços de utilidade pública ou a Agência Contratante não trabalham dentro das datas e outras limitações estabelecidas no Contrato, provocando atraso ou custo adicional para o Empreiteiro.

"Brasília – patrimônio da humanidade"





- (i) O adiantamento é atrasado.
 - (j) Os efeitos sobre o Empreiteiro de qualquer um dos Riscos da Agência Contratante.
 - (k) O Gerente do Projeto, sem motivo razoável, atrasa a emissão de um Certificado de Conclusão.
- 44.2 Se um Evento de Compensação causar custos adicionais ou evitar que as Obras sejam concluídas antes da Data Prevista de Conclusão, o Valor do Contrato deve ser aumentado e/ou a Data Prevista de Conclusão deve ser prorrogada. O Gerente do Projeto decidirá se e em quanto o Valor do Contrato será aumentado e se e por quanto tempo a Data Prevista de Conclusão será prorrogada.
- 44.3 Assim que a informação demonstrando o efeito de cada Evento de Compensação sobre o custo previsto do Empreiteiro tiver sido fornecida pelo Empreiteiro, deverá ser avaliada pelo Gerente do Projeto, e o Valor do Contrato deverá ser ajustado correspondentemente. Se a previsão do Empreiteiro não for considerada razoável, o Gerente do Projeto deverá ajustar o Valor do Contrato com base em sua própria previsão. O Gerente do Projeto deverá presumir que o Empreiteiro deverá reagir de forma competente e rápida ao evento.
- 44.4 O Empreiteiro não terá direito a compensação se os interesses da Agência Contratante forem adversamente afetados pelo fato de o Empreiteiro não ter dado um aviso imediato ou não ter cooperado com o Gerente do Projeto.

45 Impostos

- 45.1 O Gerente do Projeto deverá ajustar o Valor do Contrato se os impostos e outros tributos forem alterados no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do envio de Propostas para o Contrato e a data do último Certificado de Conclusão. Os ajustes serão constituídos pela alteração no valor do imposto pagável pelo Empreiteiro, desde que essas alterações não estejam já refletidas no Valor do Contrato ou resultem da Cláusula 47 das CGC.

46 Moedas

- 46.1 Se houver pagamentos em moedas distintas da moeda do país da Agência Contratante especificada nas CEC, as taxas de câmbio utilizadas para calcular os valores a serem pagos serão as estabelecidas na Proposta do Empreiteiro.

Brasília – patrimônio da humanidade





47 Reajuste de Preços

- 47.1 Os preços somente serão reajustados por flutuações no custo de insumos se estipulado nas CEC. Nesse caso, os valores em cada certificado de pagamento, antes da dedução do Pagamento Adiantado, serão reajustados mediante aplicação do respectivo fator de reajuste do preço aos valores do pagamento devido em cada moeda. Uma fórmula separada do tipo indicado abaixo se aplica a cada moeda do Contrato:

$$P_c = A_c + B_c \cdot \frac{I_{mc}}{I_{oc}}$$

onde:

P_c : é o fator de reajuste para a parte do Valor do Contrato pagável em uma moeda específica "c";

A_c e B_c : são coeficientes especificados nas CEC, que representam as partes reajustáveis e não reajustáveis, respectivamente, do Valor do Contrato pagáveis naquela moeda específica "c";

I_{mc} : é o índice vigente no final do mês da fatura; e I_{oc} : é o índice vigente 28 (vinte e oito) dias antes da abertura das Propostas para insumos pagáveis; ambos na moeda específica "c".

- 47.2 Se o valor do índice for alterado após ser utilizado em um cálculo, o mesmo será corrigido e um ajuste será feito no próximo certificado de pagamento. Considerar-se-á que o valor do índice leva em conta todas as alterações no custo devidas a flutuações nos custos.

48 Retenção

- 48.1 A Agência Contratante reterá de cada pagamento devido ao Empreiteiro a proporção estabelecida nas CEC, até a Conclusão da totalidade das Obras.
- 48.2 Quando a totalidade das Obras for concluída e o Gerente do Projeto emitir o Certificado de Conclusão das Obras de acordo com a Subcláusula 55.1 das CGC, metade do valor total retido deverá ser paga ao Empreiteiro e metade quando o Período de Responsabilidade pelas Falhas houver expirado e o Gerente do Projeto houver certificado que foram corrigidas todas as falhas notificadas pelo Gerente do Projeto ao Empreiteiro antes do final desse período.
- 48.3 Quando a totalidade das Obras for concluída e o Gerente do Projeto emitir o Certificado de Conclusão das Obras de acordo com a Subcláusula 55.1 das

"Brasília – patrimônio da humanidade"





CGC, o Empreiteiro pode substituir a quantia retida em moeda por uma garantia bancária à vista.

49 Multas

49.1 O Empreiteiro deverá pagar multas por danos e prejuízos à Agência Contratante à taxa diária estabelecida nas CEC para cada dia de atraso da Conclusão em relação à Data Prevista de Conclusão. O valor total das multas não excederá o valor definido nas CEC. A Agência Contratante pode deduzir as multas de pagamentos devidos ao Empreiteiro. O pagamento de multas não afetará as obrigações do Empreiteiro.

49.2 Se a Data Prevista de Conclusão for prorrogada após o pagamento de multas, o Gerente do Projeto corrigirá qualquer pagamento excessivo de multas pelo Empreiteiro ajustando o próximo certificado de pagamento. O Empreiteiro deverá receber juros sobre o pagamento excessivo, calculados desde a data de pagamento até a data de amortização, às taxas especificadas na Subcláusula 43.1 das CGC.

50 Bonificação

50.1 O Empreiteiro deverá receber uma Bonificação calculada à taxa diária estabelecida nas CEC para cada dia (menos qualquer dia pelo qual o Empreiteiro for pago por antecipação) de antecipação da Conclusão em relação à Data Prevista de Conclusão. O Gerente do Projeto deverá certificar que as Obras estão completas, mesmo que sua conclusão não seja esperada.

51 Adiantamento

51.1 A Agência Contratante fará o pagamento adiantado ao Empreiteiro dos valores estabelecidos nas CEC na data estabelecida nas CEC, desde que o Empreiteiro entregue uma Garantia bancária incondicional num formato e por um banco aceitável para a Agência Contratante nos valores e moedas iguais ao pagamento adiantado. A Garantia permanecerá em vigor até que o adiantamento seja pago, mas o valor da Garantia será progressivamente reduzido pelos valores amortizados pelo Empreiteiro. Não serão cobrados juros sobre o pagamento adiantado.

51.2 O Empreiteiro deve utilizar o adiantamento somente para pagar Equipamentos, Instalações, Materiais e gastos de mobilização exigidos especificamente para

"Brasília – patrimônio da humanidade"





a execução do Contrato. O Empreiteiro deverá demonstrar que o pagamento adiantado foi utilizado dessa forma fornecendo cópias de faturas ou outros documentos ao Gerente do Projeto.

- 51.3 O pagamento adiantado será amortizado deduzindo quantias proporcionais dos pagamentos devidos ao Empreiteiro, seguindo o cronograma de percentagens concluídas das Obras com base no pagamento. O pagamento adiantado ou sua amortização não será levado em conta na avaliação da obra realizada, Variações, reajuste de preços, Eventos de Compensação, bonificação ou multas.

52 Garantias

- 52.1 A Garantia de Execução deverá ser fornecida à Agência Contratante até a data especificada na Carta de Aceitação e deverá ser emitida em um valor especificado nas CEC, por um banco ou seguradora aceitável à Agência Contratante, e expressa nos tipos e proporções das moedas nas quais o Valor do Contrato deve ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias após a data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Garantia Bancária, e até um ano após a data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Fiança de Cumprimento.

53 Trabalho Diário

- 53.1 Se aplicável, os preços de Trabalho Diário na Proposta do Empreiteiro serão utilizados para quantidades adicionais de trabalho somente quando o Gerente do Projeto tiver dado instruções adiantadas por escrito para trabalho adicional a ser pago dessa forma.
- 53.2 Todo trabalho a ser pago como Trabalho Diário será registrado pelo Empreiteiro em formulários aprovados pelo Gerente do Projeto. Cada formulário preenchido deverá ser verificado e assinado pelo Gerente do Projeto dentro de dois dias após o trabalho ter sido feito.
- 53.3 O pagamento ao Empreiteiro pelo Trabalho Diário estará sujeito à apresentação de formulários de Trabalho Diário assinados.

54 Custo dos

- 54.1 A perda ou dano às Obras ou Materiais a serem incorporados às Obras entre a Data de Início e o final

"Brasília – patrimônio da humanidade"





Reparos

dos períodos de Reparo de Falhas deverá ser reparado pelo Empreiteiro às suas custas se a perda ou dano decorrer de atos ou omissões do Empreiteiro.

E. Conclusão do Contrato

- 55 Conclusão** 55.1 O Empreiteiro deverá solicitar que o Gerente do Projeto emita um Certificado de Conclusão das Obras, e o Gerente do Projeto o fará quando decidir que as Obras estão concluídas.
- 56 Recebimento das Obras** 56.1 A Agência Contratante deverá receber as Obras dentro de sete (7) dias após o Gerente do Projeto emitir um Certificado de Conclusão.
- 57 Quitação Final** 57.1 O Empreiteiro deverá fornecer ao Gerente do Projeto o detalhamento do valor total que o Empreiteiro considera pagável de acordo com o Contrato antes do fim do Período de Responsabilidade pelas Falhas. O Gerente do Projeto deverá emitir um Certificado de Responsabilidade pelas Falhas e certificar qualquer pagamento final devido ao Empreiteiro dentro de 56 (cinquenta e seis) dias do recebimento do valor informado pelo Empreiteiro se estiver correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Projeto deverá emitir dentro de 56 (cinquenta e seis) dias um cronograma que estabeleça o escopo das correções ou acréscimos necessários. Se o valor final ainda for insatisfatório após seu reenvio, o Gerente do Projeto decidirá o valor pagável ao Empreiteiro e enviará um certificado de pagamento.
- 58 Manuais de Operação e Manutenção** 58.1 Se forem exigidos projetos e/ou manuais de operação e manutenção "*as built*" (conforme foram construídos), o Empreiteiro deverá fornecê-los na data estipulada nas CEC.
- 58.2 Se o Empreiteiro não fornecer os desenhos e/ou manuais até as datas estipuladas na CEC, ou se eles não receberem a aprovação do Gerente do Projeto, o Gerente do Projeto deverá reter o valor estipulado nas CEC dos pagamentos devidos ao Empreiteiro.
- 59 Rescisão** 59.1 A Agência Contratante ou o Empreiteiro pode rescindir o Contrato se a outra parte incorrer em quebra fundamental do Contrato.

"Brasília – patrimônio da humanidade"





- 59.2 As quebras fundamentais do Contrato incluirão, porém não estão limitadas, às seguintes:
- (a) o Empreiteiro parar a obra por 28 (vinte e oito) dias quando não houver suspensão do trabalho na Programação atual e a suspensão não tiver sido autorizada pelo Gerente do Projeto;
 - (b) o Gerente do Projeto instruir o Empreiteiro a atrasar o progresso das Obras, e a instrução não for retirada dentro de 28 (vinte e oito) dias;
 - (c) a Agência Contratante ou o Empreiteiro falir ou entrar em dissolução por outros motivos que não uma reconstrução ou fusão;
 - (d) um pagamento certificado pelo Gerente do Projeto não for pago pela Agência Contratante ao Empreiteiro dentro de 84 (oitenta e quatro) dias após a data do certificado do Gerente do Projeto;
 - (e) o Gerente do Projeto emitir uma Notificação de que o não reparo de uma falha constitui uma quebra fundamental do Contrato e o Empreiteiro não repará-la dentro de um período razoável determinado pelo Gerente do Projeto na Notificação;
 - (f) o Empreiteiro não mantiver uma Garantia exigida;
 - (g) o Empreiteiro atrasar a conclusão das Obras pelo número de dias para o qual o valor máximo de multa pode ser pago, conforme definido nas CEC.
 - (h) se o Empreiteiro, na opinião da Agência Contratante, se envolveu em fraude ou corrupção na concorrência pelo Contrato ou na sua execução, conforme estabelecido nas Políticas de Fraude e Corrupção do Banco Interamericano de Desenvolvimento, indicadas na Cláusula 60 das CGC.
- 59.3 Quando uma das partes do Contrato notificar quebra do Contrato ao Gerente do Projeto por um motivo que não esteja listado na Subcláusula 59.2 acima, o Gerente do Projeto decidirá se a violação tem fundamento ou não.
- 59.4 Não obstante, a Agência Contratante pode rescindir o Contrato por conveniência a qualquer momento.
- 59.5 Se o Contrato for rescindido, o Empreiteiro deverá parar as Obras imediatamente, tornar o Local das Obras seguro e protegido e deixar o Local das Obras

"Brasília – patrimônio da humanidade"





o mais rápido possível.

60 Fraude e Corrupção

60.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Órgãos Executores ou Organismos Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e indivíduos oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidos. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (i) prática corrupta; (ii) prática fraudulenta; (iii) prática coercitiva e (iv) prática colusiva. As definições a seguir correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos na Subcláusula 60.1 (c) das CGC. Nos termos desta política:

(a) O Banco adota as seguintes definições:

- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar as ações de uma parte; e

"Brasília – patrimônio da humanidade"





- (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte.
- (b) Caso se comprove que, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco, uma empresa, entidade ou indivíduo oferecendo proposta ou que participe de um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, Mutuários, licitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros e concessionários, Órgãos Executores ou Organismos Contratantes (inclusive seus funcionários, empregados e representantes), perpetrou um ato de fraude ou corrupção, o Banco poderá:
 - (i) decidir não financiar qualquer bem, obra ou serviços correlatos relacionados com a proposta de adjudicação ou com o contrato adjudicado;
 - (ii) suspender, a qualquer momento, o desembolso da operação, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, Agência Executora ou Agência Contratante perpetrou um ato de fraude ou corrupção;
 - (iii) cancelar e/ou acelerar o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver provas de que o representante do Mutuário, ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas adequadas dentro de um período que o Banco considere razoável e de acordo com as garantias processuais da legislação do país do Mutuário;
 - (iv) emitir uma reprimenda na forma de carta formal de censura à conduta da empresa, entidade ou indivíduo;
 - (v) declarar que um indivíduo, entidade ou empresa é inelegível, permanentemente ou por um certo período, para que se lhe adjudiquem ou para participar de contratos em projetos financiados pelo Banco, exceto nas condições que o Banco julgar

"Brasília – patrimônio da humanidade"





- apropriadas;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou
 - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas que representem o reembolso ao Banco dos custos de investigação e processo; essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.
- (c) O Banco estabeleceu procedimentos administrativos para casos de alegações de fraude e corrupção dentro do processo de aquisição ou de execução de contrato financiado pelo Banco, que estão disponíveis no sítio *www.iadb.org*, atualizado periodicamente. Para tais propósitos, qualquer alegação deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para a investigação apropriada. As alegações poderão ser apresentadas de maneira confidencial ou anônima.
- (d) Os pagamentos estarão expressamente condicionados a que a participação dos licitantes no processo de aquisição tenha sido efetuada de acordo com as políticas do Banco aplicáveis em matéria de Fraude e Corrupção descritas nesta Cláusula 60 das CGC; e
- (e) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco, conforme as disposições anteriormente referidas no parágrafo (b) da presente Subcláusula, poderá ocorrer de forma pública ou privada, de acordo com as políticas do Banco.
- 60.2 O Banco poderá requerer que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação do Banco incluam uma disposição exigindo que os licitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros e concessionários permitam que o Banco inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de propostas e cumprimento do contrato e submeta-os a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, o Banco terá o direito de requerer que os contratos

"Brasília – patrimônio da humanidade"





financiados com um empréstimo do Banco incluem uma disposição exigindo que os licitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros e concessionários: (i) mantenham todos os documentos, registros e quaisquer outros documentos referentes aos projetos financiados pelo Banco por um período de 5 (cinco) anos após a conclusão das obras contempladas no respectivo contrato; e (ii) entreguem todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e coloquem os funcionários ou agentes dos licitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros ou concessionários que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso o licitante, fornecedor, empreiteiro, subempreiteiro ou concessionário não cumpra a exigência do Banco, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Banco, o BID, inteiramente à sua discricão, poderá tomar medidas apropriadas contra o licitante, fornecedor, empreiteiro, subempreiteiro ou concessionário.

60.3 O Empreiteiro declara e garante:

- (a) que leu e entendeu a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obriga a observar as normas pertinentes;
- (b) que não incorreu em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção descritas neste documento;
- (c) que não adulterou nem ocultou nenhum fato substancial durante os processos de aquisição e negociação ou cumprimento do Contrato;
- (d) que ele nem quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a fraude ou corrupção;
- (e) que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa

"Brasília – patrimônio da humanidade"





ou entidade que tenha sido declarada inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito vinculado a fraude ou corrupção;

- (f) que declarou todas as comissões, honorários de representantes, pagamentos por serviços de facilitação ou acordos para compartilhar renda relacionados com o Contrato ou o contrato financiado pelo Banco;
- (g) que reconhece que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de quaisquer das medidas descritas na Subcláusula 60.1 (b) das CGC.

61 Pagamento na Rescisão

61.1 Se o Contrato for rescindido devido a uma violação fundamental do mesmo pelo Empreiteiro, o Gerente do Projeto deverá emitir um certificado pelo valor do trabalho feito e dos Materiais solicitados menos os pagamentos adiantados recebidos até o momento da emissão do certificado e menos a percentagem a ser aplicada ao valor do trabalho não concluído, conforme indicado nas CEC. Não serão aplicadas multas adicionais. Se o valor total devido à Agência Contratante exceder qualquer pagamento devido ao Empreiteiro, a diferença será paga à Agência Contratante.

61.2 Se o Contrato for rescindido por conveniência da Agência Contratante ou devido a uma violação fundamental do Contrato pela Agência Contratante, o Gerente do Projeto deverá emitir um certificado pelo valor do trabalho feito, Materiais solicitados, o custo razoável de remoção do Equipamento, a repatriação do pessoal empregado especialmente para as Obras e os custos do Empreiteiro para proteger e assegurar as Obras, menos os adiantamentos recebidos até a data do certificado.

62 Propriedade

62.1 Todos os Materiais no Local das Obras, Instalações, Equipamento, Obras Provisórias e Obras se tornarão propriedade da Agência Contratante se o Contrato for rescindido por falha do Empreiteiro.

63 Liberação das Obrigações

63.1 Se a execução do Contrato for interrompida pela eclosão de uma guerra ou por qualquer outro evento

"Brasília – patrimônio da humanidade"





Contratuais

totalmente fora do controle da Agência Contratante ou do Empreiteiro, o Gerente do Projeto deverá certificar que o Contrato foi interrompido. O Empreiteiro deve tornar o Local das Obras seguro e suspender as obras o mais rápido possível após receber esse certificado e receberá pagamento pelo trabalho realizado antes do recebimento do certificado e por qualquer trabalho realizado posteriormente para o qual uma obrigação tenha sido assumida.

64 Suspensão de Pagamentos de Empréstimo Bancário

64.1 Se o Banco suspender o Empréstimo ou Crédito para a Agência Contratante, com o qual seria efetuada parte dos pagamentos ao Empreiteiro:

- (a) A Agência Contratante é obrigada a notificar ao Empreiteiro essa suspensão dentro de sete (7) dias após o recebimento da notificação de suspensão do Banco.
- (b) Se o Empreiteiro não receber as somas devidas dentro dos 28 (vinte e oito) dias para pagamento estabelecidos na Subcláusula 43.1, o Empreiteiro pode imediatamente emitir um aviso de rescisão do Contrato no prazo de 14 (catorze) dias.

65 Elegibilidade

65.1 O Empreiteiro e seus Subempreiteiros deverão ter a nacionalidade de um país membro do Banco. Considera-se que um Empreiteiro ou Subempreiteiro tem a nacionalidade de um país membro do Banco se cumprir os seguintes requisitos:

- (a) **um indivíduo** é considerado nacional de um país membro do Banco se cumprir um dos seguintes requisitos:
 - (i) for cidadão de um país membro; ou
 - (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e por lei tem o direito de trabalhar no país de domicílio;
- (b) **uma empresa** é considerada nacional de um país membro se cumprir os dois seguintes requisitos:
 - (i) estiver legalmente constituída ou incorporada de acordo com as leis de um país membro do Banco; e
 - (ii) mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa for de propriedade de indivíduos ou empresas de países membros do Banco.

"Brasília – patrimônio da humanidade"



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transportes



- 65.2 Todos os membros de uma PCA e todos os subempreiteiros devem cumprir os critérios de nacionalidade estabelecidos acima.
- 65.3 Todos os Bens e Serviços Conexos a serem fornecidos nos termos do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em algum país membro do Banco. Os Bens têm origem num país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados ou produzidos em um país membro do Banco. Um Bem foi produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, resultar outro artigo comercialmente reconhecido substancialmente diferente em suas características, funções ou utilidades básicas das de suas partes ou componentes.
- 65.4 O Empreiteiro deverá enviar o formulário "Certificado do Fornecedor", incluído como parte dos Formulários do Contrato, declarando que os Bens e Serviços Conexos têm sua origem em um país membro do Banco. Esse formulário deverá ser entregue à Agência Contratante com todos os outros documentos como condição para receber o pagamento. A Agência Contratante se reserva o direito de exigir qualquer informação adicional do Empreiteiro para verificar se os Bens e Serviços Conexos têm sua origem em um país membro do Banco.

"Brasília – patrimônio da humanidade"

Secretaria de Estado de Transportes-ST/DF
Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1501, Brasília - DF
Telefone: (061) 3441 -3420- Fax: (061) 3441-3407 e-mail: st.gabinete@gmail.com





Condições Especiais do Contrato

A. Disposições Gerais					
CGC 1.1 (e)	As condições para a entrada em vigor do Contrato são as seguintes : (a) O fornecimento da Garantia de Execução conforme cláusula 52 da CGC. (b) Aprovação e Assinatura do Contrato pelo Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal, em conformidade com legislação pertinente. (c) A publicação do contrato a publicação do extrato d contrato no Diário Oficial do Distrito Federal				
CGC 1.1 (o)	A Agência Contratante é a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF.				
CGC 1.1 (r)	A Data Prevista de Conclusão das Obras será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da última Ordem de Serviço.				
CGC 1.1 (u)	O Gerente do Projeto será indicado.				
CGC 1.1 (w)	O Local das Obras está situado em conforme: <table border="1"><thead><tr><th>Obras</th><th>Endereços</th></tr></thead><tbody><tr><td>CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE ÔNIBUS SOBRADINHO II</td><td>AR 25 – CONJUNTO 1, LOTE 2 – SOBRADINHO II/DF</td></tr></tbody></table>	Obras	Endereços	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE ÔNIBUS SOBRADINHO II	AR 25 – CONJUNTO 1, LOTE 2 – SOBRADINHO II/DF
Obras	Endereços				
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE ÔNIBUS SOBRADINHO II	AR 25 – CONJUNTO 1, LOTE 2 – SOBRADINHO II/DF				
CGC 1.1 (z)	A Data de Início das obras será de até 10 (dez) dias após a data da emissão da Ordem de Serviço da respectiva obra.				
CGC 1.1 (ad)	A Obra consiste na Construção de Terminal de Ônibus Urbano, conforme lote: Lote 02 • TERMINAL DE ÔNIBUS SOBRADINHO II/DF.				
CGC 2.2	As Conclusão por partes com data de conclusão diferente da totalidade das Obras são: Não haverá conclusão por partes.				



CGC 2.3 (c)	O Empreiteiro deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas em sua Proposta, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
CGC 2.3 (i)	Os seguintes documentos também fazem parte do Contrato: Não se aplica.
CGC 3.1	O idioma do contrato é o português. A lei que se aplica ao Contrato é a lei do Brasil e a do Distrito Federal.
CGC 7.1	O pedido de subcontratação será encaminhado pelo Empreiteiro ao Gerente do Projeto da ST/DF, explicitando os motivos de fato e de direito que conduzem ao requerido, com vistas à obtenção de anuência da Agência Contratante.
CGC 8.1	Lista de outros Empreiteiros: Não existe previsão de outros empreiteiros.
CGC 9.1	Pessoal da equipe chave: (relacionar os nomes) 1- <u>Engenheiro Técnico Responsável</u> : Cleide Aparecida de Melo – CREA/SP nº 5061780507/D-SSP, Daniel Rezende Bonfim – CREA/DF nº 19488/D-DF, Filipe Pinheiro Maia - CREA/DF nº 19810/D. 1- <u>Engenheiro Preposto</u> : Cleide Aparecida de Melo – CREA nº SP 5061780507/D-SSP. 1- <u>Engenheiro Auxiliar</u> : Gustavo Machado Viana – CREA nº 1117211/D-AL. 1- <u>Encarregado Geral</u> : Emerson Domingos Ribeiro – RG.: 1691758 – SSP/DF.
CGC 13.1	Os valores mínimos de seguro e franquias serão: (a) para perda ou dano às Obras, Instalações e Materiais: 0,5% do valor do contrato; (b) para perda ou dano aos Equipamentos: 0,5% do valor do contrato; (c) para perda ou dano à propriedade (exceto as Obras, Instalações, Materiais e Equipamento) em conexão com o Contrato 0,5% do valor do contrato; (d) para dano pessoal ou morte: (i) dos funcionários do Empreiteiro: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (ii) de outras pessoas: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



	Distrito Federal e judicialmente o Foro de Brasília.
B. Controle do Prazo	
CGC 27.1	O Empreiteiro deverá enviar para aprovação do Gerente do Projeto uma Programação para as Obras dentro de 10 (dez) dias da Carta de Aceitação.
CGC 27.3	O período entre as atualizações da Programação é de 30 (dias), ou seja, mensalmente, juntamente com a medição. O valor a ser retido pelo envio atrasado de uma Programação atualizada é de 0,10% (zero vírgula um décimos por cento) sobre o saldo atualizado do Contrato.
C. Controle de Qualidade	
CGC 35.1	O Período de Responsabilidade pelas Falhas é de: 12 (doze) meses. O Período de Responsabilidade pelas Falhas terá início a partir da emissão do Certificado de Conclusão das Obras, de acordo com a Subcláusula 55.1 das CGC, e somente se encerrará com a emissão do Certificado de Responsabilidade pelas Falhas de acordo com a Subcláusula 57.1 das CGC.
CGC 36.1	O valor a ser pago pelo Empreiteiro poderá ser descontado da caução prestada à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF.
D. Controle de Custos	



2



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transportes



CGC 43.1	<p>Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de faturas independentes e exclusivas para cada obra, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais. Para o encaminhamento de uma Medição à Agência Contratante, esta deverá estar acompanhada pelo Certificado de Conformidade Ambiental, assinado pelo Supervisor Ambiental, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento.</p> <p>Os pagamentos não realizados no prazo previsto serão atualizados e compensados financeiramente mediante a aplicação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, a partir da data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.</p> <p>A regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira deverá ser mantida durante toda a execução do contrato, inclusive como uma das condições para pagamento, em atenção ao art. 29, III e IV, da lei de licitações, bem como exigir prova da Regularidade Fiscal para com a fazenda Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (inteligência do art. 173, da LODF), do domicílio do licitante, para com a Seguridade Social/INSS (art. 195, § 3º da CF/88) e relativa ao FGTS.</p>
CGC 46.1	A moeda do país da Agência Contratante é: o Real (R\$).
CGC 47.1	Independente de o prazo de conclusão das obras ser menor que 1 (um) ano, o Contrato estará sujeito a reajuste de preço em concordância com a Cláusula 47 das CGC. A data base dos preços unitários constantes das planilhas de quantidades e preços que determinam o Valor da Proposta será a data de apresentação das propostas. O índice adotado será o INCC-Brasília – Índice Nacional da Construção Coluna 18 – FGV.
CGC 48.1	A proporção dos pagamentos retidos é: 2% (dois por cento) a ser retido do pagamento de cada fatura.
CGC 49.1	<p>Aplicam-se na íntegra as sanções previstas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).</p> <p>Dos atos da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF, o Contratado poderá recorrer, impugnar, representar ou formular pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação.</p>
CGC 50.1	A bonificação para a totalidade das obras é de: Não se aplica.

"Brasília – patrimônio da humanidade"

Secretaria de Estado de Transportes-ST/DF
Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1501, Brasília - DF
Telefone: (061) 3441-3420- Fax: (061) 3441-3407 e-mail: st.gabinete@gmail.com



CGC 51.1	Não haverá pagamento adiantado.
CGC 52.1	A Garantia de Execução do contrato tem os valores mínimos seguintes, equivalentes à percentagem do preço do contrato: a) Garantia Bancária: 5% (cinco por cento); b) Seguro Garantia: (Tipo Performance Bond) - 30% (trinta por cento).
CGC 55.1	O Certificado de Conclusão das Obras será constituído pelo Termo de Recebimento Provisório das Obras emitido pela Agência Contratante.
CGC 57.1	O Certificado de Responsabilidade pelas Falhas será constituído pelo Termo de Recebimento Definitivo das Obras emitido pela Agência Contratante.
E. Conclusão do Contrato	
CGC 58.1	A data até a qual os manuais de operação e manutenção devem ser entregues é: a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A data até a qual os projetos <i>as built</i> devem ser entregues é: a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
CGC 58.2	O valor a ser retido pela não apresentação dos [projetos "as built"] [e/ou] [manuais de operação e manutenção] até as respectivas datas estipuladas na Subcláusula 58.1 das CGC é: 2% (dois por cento) do valor contratado, retido no pagamento das faturas relativas a cada medição.
CGC 59	O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF, nos termos da Lei, podendo o Empreiteiro recorrer da decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
CGC 59.2 (g)	O número máximo de dias é de: 30 (trinta) dias.
CGC 59.6	Foi acrescentada a Subcláusula 59.6, com a seguinte disposição: "A Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF promoverá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o Empreiteiro: (a) não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais; (b) transferir os serviços, no todo ou em parte; ou (c) incidir em quaisquer das demais hipóteses ensejadoras da rescisão, nos termos da Lei.

"Brasília – patrimônio da humanidade"



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transportes



CGC 61.1	A percentagem a ser aplicada ao valor da obra não concluída é de 10 % (dez por cento) do saldo do Contrato representando os custos adicionais da Agência Contratante para completar as Obras e serviços.
-----------------	--

"Brasília – patrimônio da humanidade"

Secretaria de Estado de Transportes-ST/DF
Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1501, Brasília - DF
Telefone: (061) 3441-3420- Fax: (061) 3441-3407 e-mail: st.gabinete@gmail.com



EXECUTORES

DESIGNAR OTACILIO ALVES RODRIGUES, matrícula 264.445-2, Assessor, Símbolo DFA-14, da Subsecretaria de Administração de Geral, para substituir MARCELO IGLESIAS TEIXEIRA, matrícula 262.226-2, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Suporte Operacional, da Subsecretaria de Administração de Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, no período de 23 de junho a 12 de julho de 2014, por motivo de férias do titular. WAGNER RODRIGUES DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 30, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, II, do Decreto nº 32.598/2010, e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), RESOLVE:

Art. 1º Designar THAIS REGAL, matrícula 264.132-1, em substituição a MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES, matrícula 263.738-3, como Executora Titular do Contrato nº 17/2013, LPI nº 02/2011, Lote 2, o qual tem como objetivo a construção de Terminal de Ônibus Urbano de Sobradinho II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 27 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, substituindo, usando das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005 e em conformidade os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR PEDRO SOARES DUARTE, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula 198.352-0, para substituir MOISÉS DE JESUS, matrícula 93.262-0, Chefe do Núcleo de Topografia do Primeiro Distrito Rodoviário, Símbolo DFG-12, da Superintendência de Obras, no período de 07/07/2014 a 21/07/2014, por motivo de férias regulamentares do Titular do cargo.

REINALDO TEIXEIRA VILIRA

INSTRUÇÃO DE 05 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, RESOLVE: CONCEDER Adicional de Décimos, previsto nos artigos 1º e 3º da Lei 1.004, de 11.01.96, combinados com os artigos 3º e 4º da Lei 1.141, de 11.07.96, CONFORME Decisão Ordinária nº 3395/99 – TCDF, ao DOMINGOS FRANCISCO NETO, matrícula 93.160-8, Técnico de Atividades Rodoviárias, 1/10 DFG-01 de 03/03/1995 a 01/06/1996 e 1/10 de DFG-01 de 02/06/1996 a 01/06/1997, totalizando 4/10 de DFG-01 incorporado conforme Processo nº 113.001.002/1998.

FAUZI NACIFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conforme previsto na Lei Orgânica do Distrito Federal, do art.48 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar JANAINA SANTIAGO DA FROTA VIEIRA, matrícula 215.804-3, para atuar como executora dos serviços constantes da Nota de Empenho nº 2014NE00303, com a empresa STILO SING IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-ME, do processo 510.000.436/2014.

Art. 2º Cabe à designada às atribuições previstas no § 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2010, e artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE EDUARDO NAIME BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conforme previsto na Lei Orgânica do Distrito Federal, do art.48 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar JUCIMAR APARECIDA MATTOS DAS CHAGAS ARMONDES, matrícula 217.397-2, para atuar como executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2014, firmado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo e a IMAGENS PROMOÇÕES LTDA, conforme consta do processo 510.000.291/2014.

Art. 2º Cabe à designada às atribuições previstas no parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2010 e, artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE EDUARDO NAIME BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 100.000.127/2014, do Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – Edição Extra nº 112, de 02 de junho de 2014, Seção II, página 2, ONDE SE LÊ: "... MARIA SALETE ATAÍDE DE SOUSA..." LEIA-SE: "... MARIA SALETE ATAÍDE BRAGA..."

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 67, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 17 da Lei 4.285 de 26 de dezembro de 2008, e o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da ADASA, aprovado pela Resolução nº 89, de 15 de maio de 2009 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LEONARDO MATOS DE SOUZA, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 182.196-2, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo CA 1V, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SA E BENEVIDES

PORTARIA Nº 68, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, designado por meio do art. 1º da Portaria nº 170, de 08 de setembro de 2010, e no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso XI de artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme consta do Processo 197.000.365/2014, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 23 a 29 de junho de 2014, do Diretor Presidente VINICIUS FUZEIRA DE SA E BENEVIDES, matrícula nº 194.839-3, para participar da 52ª Reunião de Governadores do Conselho Mundial da Água, na cidade do México - México, ficando autorizado o pagamento de diárias e a emissão de passagens aéreas, nos termos do anexo II da Resolução ADASA nº 11, de 15 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS TEIXEIRA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRÁSILIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO DE 23 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e com base no Parágrafo Único, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR ATHOS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 194.815-6, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir GABRIELA PEREIRA ALBUQUERQUE, matrícula 195.358-3, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Convênios e Contratos de Empréstimos, da Unidade de Planejamento, da Secretaria-Geral, no período 13 de maio a 03 de junho de 2014, por motivo de licença médica da titular.

DESIGNAR DANIELLA CASTANHEIRA, matrícula 264.406-1, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ROGER HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula 263.980-7, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Licenciamento de Obras de Infraestrutura, da Coordenação de Licenciamento Ambiental, da Superintendência de Licenciamento e Fiscalização, no período de 12 de junho a 11 de julho de 2014, por motivo de férias regulamentares da titular.

DESIGNAR GESNEI PEREIRA CARVALHO, matrícula 1.660.507-1, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir CLEYCIONE CARLOS DA SILVA, matrícula 194.760-5.

Art. 5º Designar como Executor Substituto do Contrato nº 20/2011, firmado, entre o DETRAN-DF e a empresa CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS, o servidor RIVELTON COSTA DA SILVA, matrícula 250.454-5, lotado no Nuség – Detran/DF;

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 90, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013 e, em atendimento às determinações normativas insculpidas no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, no artigo 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES, matrícula 263738-3, para atuar como Executor Titular e JOSÉ ANTÔNIO CARAMORI Borges, matrícula 55161-9, como Suplente do Contrato nº 17/2013-ST, que tem por objeto a execução de obra para a construção do Terminal de Ônibus Urbano localizado em Sobradinho II.

Art. 2º Designar JOSÉ ANTÔNIO CARAMORI BORGES, matrícula 55161-9, para atuar como Executor Titular e MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES, matrícula 263738-3, como Suplente do Contrato nº 18/2013-ST, que tem por objeto a execução de obra para a construção do Terminal de Ônibus Urbano localizado no Riacho Fundo II.

Art. 3º Competirá ao servidor designado como Executor Titular e ao Executor Suplente, quando no exercício legal da substituição, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras normalmente previstas:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II - atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110, XII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013, diante do preceituado no artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER o gozo de férias de MÁRCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA, Gerente de Mapeamento de Processo, matrícula 263.228-4, no período de 16 a 29 de dezembro de 2013.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO: na Instrução de 05/01/2000, publicada no DODF nº 8 de 12/01/2000, pg. 29, a Licença-Prêmio referente ao 1º quinquênio, de 13/12/1994 a 12/12/1999; na Instrução de 20/12/2004, publicada no DODF nº 243, de 23/12/2004, pg. 39, a Licença-Prêmio referente ao 2º quinquênio, de 13/12/1999 a 12/12/2004; e, na Instrução de 12/01/2010, publicada no DODF nº 8, de 13/01/2010, pg. 60, a Licença-Prêmio referente ao 3º quinquênio, de 13/12/2004 a 12/12/2009, do servidor WANDERLEY DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula nº 94.248-0.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do artigo 79 do regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005 e conforme a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE: PUBLICAR a Licença-Prêmio por Assiduidade, concedida ao servidor WANDERLEY DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula nº 94.248-0, referente ao 1º quinquênio, de 01/09/1993 a 30/08/1998; 2º quinquênio, de 31/08/1998 a 28/09/2003; 3º quinquênio, de 29/09/2003 a 26/09/2008 e 4º quinquênio, de 27/09/2008 a 25/09/2003.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO na Instrução de 10 de dezembro de 2013, Publicada no DODF nº 263, de 11/12/2013, página 58, que trata da Designação de MARIA GORETTI DA SILVA PRADO, matrícula nº 93.704-5 para substituir, MAGDA LENOR EL-CORAB MOREIRA, matrícula 94.109-3, Gerente de Acompanhamento e Planejamento, Símbolo DFG-14, da Coordenação de

Planejamento, no período de 11/12/2013 a 20/12/2013 e a designação de ISABELLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 221.453-9 para substituir MARIA GORETTI DA SILVA PRADO, matrícula nº 93.704-5 por motivo de impossibilidade de substituição por seu superior hierárquico imediato.

TORNAR SEM EFEITO na Instrução de 25 de novembro de 2013, Publicada no DODF nº 248, de 26/11/2013, página 61, que trata da Designação de MARIA GORETTI DA SILVA PRADO, matrícula nº 93.704-5 para substituir, MAGDA LENOR EL-CORAB MOREIRA, matrícula 94.109-3, Gerente de Acompanhamento e Planejamento, Símbolo DFG-14, da Coordenação de Planejamento, no período de 11/12/2013 a 20/12/2013 e a designação de ISABELLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 221.453-9 para substituir MARIA GORETTI DA SILVA PRADO, matrícula nº 93.704-5 por motivo de férias do titular do cargo.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 10 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 263, de 17 de dezembro de 2013, página 58 referente a substituição do servidor ELIZEU DE JESUS LOPES, matrícula 221.525-X, pela servidora MÁRCIA BUZAR PIREZ, matrícula 93.655-3, ONDE SE LÊ: "... no período de 07/01/2014 a 21/01/2014 ...", LEIA-SE: "... no período de 27/01/2014 a 14/02/2014 ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Portaria nº 25, de 23 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLAUDIA LOURENÇO FERREIRA, matrícula 80179-8, e CLARISSA VALADARES XAVIER, matrícula 223566-8 para atuar respectivamente como executora e suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2013, firmado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo e a empresa Pollo Viagens e Transportes LTDA, conforme consta do processo 510.000.120/2013.

Art. 2º Cabe às designadas às atribuições previstas no parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2010 e, artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGÉ EDUARDO NAIME BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Portaria nº 25, de 23 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar SÉRGIO LOHMANN COURI, matrícula 220.691-4, para atuar como executor dos serviços constantes das Notas de Empenho nºs 496 – 498 – 499 – 500 – 501 e 502/2013, do Pregão Eletrônico nº 03/2013, fruto do convênio nº 775041/2012 Setur e Mtur.

Art. 2º Cabe ao designado as atribuições previstas no § 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2010, e artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGÉ EDUARDO NAIME BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 246, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com base no parágrafo único do Artigo 5º, do Decreto nº 34.236 de 25 de março de 2013, considerando a necessidade de regularização dos participantes das Unidades de Preparação dos Programas – UPP's, RESOLVE:

Art. 1º Designar YURI PRICKEN DE BEM, matrícula 265.389-3, Coordenador de Acompanhamento e Captação de Recursos de Agência de Fomento e Organismos Internacionais, para substituir GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, matrícula 174.824-6, na função de suplente, instituída pela Portaria nº 151 de 24 de julho de 2013, publicada no DODF nº 152, quinta-feira, 25 de julho de 2013, página 59, para compor a equipe multidisciplinar da Unidade de Preparação e Programa – UPP, do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES, criada pelo Decreto nº 33.718, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º Designar YURI PRICKEN DE BEM, matrícula 265.389-3, Coordenador de Acompanhamento e Captação de Recursos de Agência de Fomento e Organismos Internacionais, para substituir GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, matrícula 174.824-6, na função de suplente, instituída pela Portaria nº 152, de 24 de julho de 2013, publicada no DODF nº 152, quinta-feira, 25 de julho de 2013, página 59, para compor a equipe multidisciplinar da Unidade de Preparação e Programa – UPP, do Programa Brasília Sustentável II, criado pelo Decreto nº 34.236, de 25 de março de 2013.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 179-00.673.142/2015
NOME : SHOX DO BRASIL CONSTRUCOES LTDA EPP
ENDEREÇO : POLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITSCHECK TRECHO 5 CONJ
CIDADE : 05 LOTE 03
CPF : SANTA MARIA
CNPJ :
CF/DF : 06.271.784/0001-79
FINALIDADE : 0745559200158 - ATIVA
: VERIFICACAO DE DEBITOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 CTN.

fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 25 de Agosto de 2015.

Brasília, 27 de Maio de 2015.

Certidão emitida via internet às 09:01:28 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06271784/0001-79
Razão Social: SHOX DO BRASIL CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: SHOX DO BRASIL
Endereço: QD SAA QUADRA 1 735 ST DE ABASTECIMENTO / ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF / 70632-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2015 a 13/09/2015

Certificação Número: 2015081503485738342112

Informação obtida em 17/08/2015, às 11:15:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHOX DO BRASIL CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 06.271.784/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 06:37:52 do dia 18/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2015.

Código de controle da certidão: **5447.2663.8858.FFB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHOX DO BRASIL CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.271.784/0001-79
Certidão n°: 117771108/2015
Expedição: 17/08/2015, às 11:16:27
Validade: 12/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHOX DO BRASIL CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.271.784/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.